



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Edição nº 173/2025 – São Paulo, quarta-feira, 17 de setembro de 2025

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

ATO CJF3R Nº 16178, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Alterar o item II do Ato CJF3R nº 16165/2025 para constar "sem prejuízo de suas atribuições" no período de 20/9 a 7/10/2025 na designação do MM. Juiz Federal Substituto FLÁVIO MARTINS DA SILVA, para responder pela titularidade da 2ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de São José dos Campos/SP.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 12/09/2025, às 18:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 16180, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto FRANCISCO LEANDRO SOUSA MIRANDA, da 6ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Campinas/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de Osasco/SP, no período de 4 a 13/9/2025, em decorrência de licença-saúde da MMª. Juíza Federal TATIANA PATTARO PEREIRA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 15/09/2025, às 17:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 16179, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto ISRAEL ALMEIDA DA SILVA, da 14ª Vara Federal Cível da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no dia 11/9/2025, em decorrência de convocação para o Tribunal da MMª. Juíza Federal NOEMI MARTINS DE OLIVEIRA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 15/09/2025, às 17:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

PORTARIA SEGE Nº 531, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 17 da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, regulamentada pela Portaria Conjunta nº 1, de 7 de março de 2007, a Resolução CJF nº 704, de 27 de abril de 2021 e o deliberado nos expedientes SEI 0014959-36.2025.4.03.8000, 0024879-34.2025.4.03.8000 e 0027162-30.2025.4.03.8000, resolve:

ALTERAR, em parte, a Portaria SEGE nº 528, de 20/08/2025, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, caderno Administrativo, na Edição nº 154, em 21/08/2025, para que passe a constar:

I - **EXCLUSÃO** da inscrição da servidora ELEUSIS DE CASSIA MAZZI DE AZEVEDO, RF 2938, ocupante do cargo de Técnico Judiciário - Área Administrativa - Especialidade Agente da Polícia Judicial, no Programa de Reciclagem Anual de Segurança - PRAS de 2025;

II - **DEFERIMENTO** da inscrição do servidor RAIMUNDO RICARDO ARAUJO MENEZES, RF 3371, ocupante do cargo de Técnico Judiciário - Área Administrativa - Especialidade Agente da Polícia Judicial, no Programa de Reciclagem Anual de Segurança - PRAS de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moraes, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 15/09/2025, às 20:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DECISÃO Nº 12346325/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UGEF/DAPE

Processo SEI nº 0014222-04.2023.4.03.8000
Interessada: Gabriela Navarro Neto Neves
Instituidor: Luiz Marcelo Neto Neves

Acolho o parecer da Diretoria-Geral (12346312).
Mantenho a decisão recorrida por seus próprios fundamentos.
Distribua-se o feito no E. Conselho de Administração deste Tribunal.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 13/09/2025, às 08:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 9049, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

ADIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

I – DISPENSAR, a partir de 11 de setembro de 2025, a servidora **DAYANE MIDORY FUNAHASHI ALVES**, RF 3975, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Desembargador Federal Alessandro Diaféria, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR a referida servidora para exercer a função comissionada FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete da Conciliação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 16/09/2025, às 13:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 9052, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

ADIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR o servidor **EVANDRO RABELLO DA SILVA**, RF 4679, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete da Desembargadora Federal Adriana Pileggi.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 16/09/2025, às 13:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 9053, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

ADIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR a servidora **LUCIENE SANTOS DE JESUS**, RF 4688, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete da Desembargadora Federal Adriana Pileggi.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 16/09/2025, às 13:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 9054, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

ADIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

I – DISPENSAR o servidor **LUÍS HENRIQUE VICENTE**, RF 4573, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete da Desembargadora Federal Adriana Pileggi, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR o servidor **GABRIEL THOMAZINE DAMETTO**, RF 4678, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 16/09/2025, às 13:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 9055, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

ADIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

I – DISPENSAR, a pedido, o servidor **MARCUS ROBERTO MARSICO LOMBARDI**, RF 3606, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada FC-3, de Assistente II, da Seção de Afastamentos e Frequência de Magistrados, da Divisão de Assuntos da Magistratura, nos termos do art. 35, inciso II, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR o referido servidor para exercer a função comissionada FC-3, de Assistente Técnico, da Divisão de Triagem, Análise e Atos Ordinatórios.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 16/09/2025, às 13:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG N.º 9058, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

ADIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR a servidora **GISLAINE FERREIRA MAGGIONI MORAES**, RF 4682, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete de Desembargador Federal 19.110.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 16/09/2025, às 13:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG N.º 9059, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

ADIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

I – DISPENSAR, a partir de 01 de outubro de 2025, a servidora **CHRISTIANE FOLADOR SALLES**, RF 3877, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, da Secretaria de Gestão de Pessoas, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR, a partir de 01 de outubro de 2025, o servidor **MARCOS ROBERTO MUNIZ PAIVA**, RF 4496, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.,

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 16/09/2025, às 13:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG N.º 9060, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

ADIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

I – DISPENSAR, a partir de 01 de outubro de 2025, a servidora **BERNADETE AMARAL DE SOUZA**, RF 3486, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, da Divisão de Ingresso, afastamento e Frequência, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR, a partir de 01 de outubro de 2025, a servidora **CHRISTIANE FOLADOR SALLES**, RF 3877, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.,

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 16/09/2025, às 13:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG N.º 9061, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

ADIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

I – DISPENSAR, a partir de 01 de outubro de 2025, a servidora **DANIELA DINIZ DONATO**, RF 3636, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente II, da Seção de Controle de Frequência e Férias, da Subsecretaria de Gestão Funcional, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR, a partir de 01 de outubro de 2025, a servidora **BERNADETE AMARAL DE SOUZA**, RF 3486, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.,

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 16/09/2025, às 13:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG N.º 9062, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

ADIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

I – DISPENSAR o servidor **RAFAEL DA SILVA MAGALHÃES**, RF 4567, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Desembargador Federal Maurício Kato, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR o referido servidor para exercer a função comissionada FC-4, de Assistente I, daquele Gabinete.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 16/09/2025, às 13:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 9063, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

ADIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

DISPENSAR, a pedido, o servidor **HENRIQUE EURICO DA SILVA**, RF 4687, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada FC-3, de Assistente II, da Assessoria de Gestão das Comissões e dos Comitês do Tribunal, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 16/09/2025, às 13:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 9064, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

ADIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR o servidor **HENRIQUE EURICO DA SILVA**, RF 4687, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Desembargador Federal Mairan Maia.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 16/09/2025, às 13:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA JUDICIÁRIA

PLANTÃO Nº 11716754/2025

SECRETARIA JUDICIÁRIA

PLANTÃO JUDICIÁRIO

Período de 24 de setembro a 1º de outubro de 2025.

Desembargador Federal VALDECI DOS SANTOS

Documento assinado eletronicamente por **Katia Rivero Vasconcellos, Técnico Judiciário**, em 19/02/2025, às 13:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSECRETARIA DO ÓRGÃO ESPECIAL E PLENÁRIO

ATA DE JULGAMENTO Nº 12352859/2025

SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIÁRIA DO ÓRGÃO ESPECIAL

Ata da 581ª Sessão Ordinária Judiciária do Órgão Especial, modalidade eletrônica assíncrona, iniciada às quatorze horas do dia vinte e sete de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, e realizada nos termos da Resolução CNJ nº 591/2024 e da Resolução PRES/TRF3 nº 482/2021.

Presidência do Desembargador Federal CARLOS MUTA.

Presentes, em ambiente virtual, as Desembargadoras e os Desembargadores Federais: ANDRÉ NABARRETE, THEREZINHA CAZERTA, MAIRAN MAIA, NERY JÚNIOR, CONSUELO YOSHIDA, MARISA SANTOS, JOHONSOM DI SALVO, NELTON DOS SANTOS, CARLOS DELGADO, LEILA PAIVA, MARCELO SARAIVA, MÔNICA NOBRE, GISELLE FRANÇA, MARCELO VIEIRA, ADRIANA PILEGGI, ANA IUCKER e MARCOS MOREIRA.

Procuradora Regional da República da 3ª Região, Cristina Marelín Vianna.

Verificada a existência de quórum regimental, o Desembargador Federal Presidente CARLOS MUTA declarou aberta a sessão.

O Órgão Especial, por unanimidade, aprovou a ata da 580ª Sessão Ordinária Judiciária do Órgão Especial, nos termos apresentados pelo Desembargador Federal Presidente CARLOS MUTA.

Foram apreciados os seguintes processos judiciais eletrônicos:

1. 5018723-69.2022.4.03.6182

“O Órgão Especial, por unanimidade, rejeitou os Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Federal Vice-Presidente JOHONSOM DI SALVO (Relator). Votaram os Desembargadores Federais NELTON DOS SANTOS, CARLOS DELGADO, LEILA PAIVA, MARCELO SARAIVA, MÔNICA NOBRE, GISELLE FRANÇA, MARCELO VIEIRA, ADRIANA PILEGGI, ANA IUCKER, MARCOS MOREIRA, ANDRÉ NABARRETE, THEREZINHA CAZERTA, MAIRAN MAIA, NERY JÚNIOR, CONSUELO YOSHIDA e MARISA SANTOS.”

2. 5000612-28.2023.4.03.6109

“O Órgão Especial, por unanimidade, negou provimento aos Agravos Internos, nos termos do voto do Desembargador Federal Vice-Presidente JOHONSOM DI SALVO (Relator). Votaram os Desembargadores Federais NELTON DOS SANTOS, CARLOS DELGADO, LEILA PAIVA, MARCELO SARAIVA, MÔNICA NOBRE, GISELLE FRANÇA, MARCELO VIEIRA, ADRIANA PILEGGI, ANA IUCKER, MARCOS MOREIRA, ANDRÉ NABARRETE, THEREZINHA CAZERTA, MAIRAN MAIA, NERY JÚNIOR, CONSUELO YOSHIDA e MARISA SANTOS.”

3. 5003292-66.2021.4.03.6105

“O Órgão Especial, por unanimidade, negou provimento aos Agravos Internos, nos termos do voto do Desembargador Federal Vice-Presidente JOHONSOM DI SALVO (Relator). Votaram os Desembargadores Federais NELTON DOS SANTOS, CARLOS DELGADO, LEILA PAIVA, MARCELO SARAIVA, MÔNICA NOBRE, GISELLE FRANÇA, MARCELO VIEIRA, ADRIANA PILEGGI, ANA IUCKER, MARCOS MOREIRA, ANDRÉ NABARRETE, THEREZINHA CAZERTA, MAIRAN MAIA, NERY JÚNIOR, CONSUELO YOSHIDA e MARISA SANTOS.”

4. 5068401-14.2023.4.03.9999

"O Órgão Especial, por unanimidade, negou provimento aos Agravos Internos, nos termos do voto do Desembargador Federal Vice-Presidente JOHONSOM DI SALVO (Relator). Votaram os Desembargadores Federais NELTON DOS SANTOS, CARLOS DELGADO, LEILA PAIVA, MARCELO SARAIVA, MÔNICA NOBRE, GISELLE FRANÇA, MARCELO VIEIRA, ADRIANA PILEGGI, ANA IUCKER, MARCOS MOREIRA, ANDRÉ NABARRETE, THEREZINHA CAZERTA, MAIRAN MAIA, NERY JÚNIOR, CONSUELO YOSHIDA e MARISA SANTOS."

5. 0010114-89.2012.4.03.6100

"O Órgão Especial, por unanimidade, negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Desembargador Federal Vice-Presidente JOHONSOM DI SALVO (Relator). Votaram os Desembargadores Federais NELTON DOS SANTOS, CARLOS DELGADO, LEILA PAIVA, MARCELO SARAIVA, MÔNICA NOBRE, GISELLE FRANÇA, MARCELO VIEIRA, ADRIANA PILEGGI, ANA IUCKER, MARCOS MOREIRA, ANDRÉ NABARRETE, THEREZINHA CAZERTA, MAIRAN MAIA, NERY JÚNIOR, CONSUELO YOSHIDA e MARISA SANTOS."

6. 0015263-46.2015.4.03.6105

"O Órgão Especial, por unanimidade, negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Desembargador Federal Vice-Presidente JOHONSOM DI SALVO (Relator). Votaram os Desembargadores Federais NELTON DOS SANTOS, CARLOS DELGADO, LEILA PAIVA, MARCELO SARAIVA, MÔNICA NOBRE, GISELLE FRANÇA, MARCELO VIEIRA, ADRIANA PILEGGI, ANA IUCKER, MARCOS MOREIRA, ANDRÉ NABARRETE, THEREZINHA CAZERTA, MAIRAN MAIA, NERY JÚNIOR, CONSUELO YOSHIDA e MARISA SANTOS."

7. 5002402-43.2021.4.03.6133

"O Órgão Especial, por unanimidade, negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Desembargador Federal Vice-Presidente JOHONSOM DI SALVO (Relator). Votaram os Desembargadores Federais NELTON DOS SANTOS, CARLOS DELGADO, LEILA PAIVA, MARCELO SARAIVA, MÔNICA NOBRE, GISELLE FRANÇA, MARCELO VIEIRA, ADRIANA PILEGGI, ANA IUCKER, MARCOS MOREIRA, ANDRÉ NABARRETE, THEREZINHA CAZERTA, MAIRAN MAIA, NERY JÚNIOR, CONSUELO YOSHIDA e MARISA SANTOS."

8. 5001042-28.2024.4.03.6114

"O Órgão Especial, por unanimidade, negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Desembargador Federal Vice-Presidente JOHONSOM DI SALVO (Relator). Votaram os Desembargadores Federais NELTON DOS SANTOS, CARLOS DELGADO, LEILA PAIVA, MARCELO SARAIVA, MÔNICA NOBRE, GISELLE FRANÇA, MARCELO VIEIRA, ADRIANA PILEGGI, ANA IUCKER, MARCOS MOREIRA, ANDRÉ NABARRETE, THEREZINHA CAZERTA, MAIRAN MAIA, NERY JÚNIOR, CONSUELO YOSHIDA e MARISA SANTOS."

9. 5001258-86.2024.4.03.6114

"O Órgão Especial, por unanimidade, negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Desembargador Federal Vice-Presidente JOHONSOM DI SALVO (Relator). Votaram os Desembargadores Federais NELTON DOS SANTOS, CARLOS DELGADO, LEILA PAIVA, MARCELO SARAIVA, MÔNICA NOBRE, GISELLE FRANÇA, MARCELO VIEIRA, ADRIANA PILEGGI, ANA IUCKER, MARCOS MOREIRA, ANDRÉ NABARRETE, THEREZINHA CAZERTA, MAIRAN MAIA, NERY JÚNIOR, CONSUELO YOSHIDA e MARISA SANTOS."

10. 5032492-02.2022.4.03.6100

"O Órgão Especial, por unanimidade, negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Desembargador Federal Vice-Presidente JOHONSOM DI SALVO (Relator). Votaram os Desembargadores Federais NELTON DOS SANTOS, CARLOS DELGADO, LEILA PAIVA, MARCELO SARAIVA, MÔNICA NOBRE, GISELLE FRANÇA, MARCELO VIEIRA, ADRIANA PILEGGI, ANA IUCKER, MARCOS MOREIRA, ANDRÉ NABARRETE, THEREZINHA CAZERTA, MAIRAN MAIA, NERY JÚNIOR, CONSUELO YOSHIDA e MARISA SANTOS."

11. 5013211-31.2020.4.03.6100

"O Órgão Especial, por unanimidade, negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Desembargador Federal Vice-Presidente JOHONSOM DI SALVO (Relator). Votaram os Desembargadores Federais NELTON DOS SANTOS, CARLOS DELGADO, LEILA PAIVA, MARCELO SARAIVA, MÔNICA NOBRE, GISELLE FRANÇA, MARCELO VIEIRA, ADRIANA PILEGGI, ANA IUCKER, MARCOS MOREIRA, ANDRÉ NABARRETE, THEREZINHA CAZERTA, MAIRAN MAIA, NERY JÚNIOR, CONSUELO YOSHIDA e MARISA SANTOS."

12. 0005075-51.2012.4.03.6120

"O Órgão Especial, por unanimidade, conheceu parcialmente do agravo interno em Recurso Especial e, na parte conhecida, negou-lhe provimento, bem como negou provimento ao agravo interno em Recurso Extraordinário, nos termos do voto do Desembargador Federal Vice-Presidente JOHONSOM DI SALVO (Relator). Votaram os Desembargadores Federais NELTON DOS SANTOS, CARLOS DELGADO, LEILA PAIVA, MARCELO SARAIVA, MÔNICA NOBRE, GISELLE FRANÇA, MARCELO VIEIRA, ADRIANA PILEGGI, ANA IUCKER, MARCOS MOREIRA, ANDRÉ NABARRETE, THEREZINHA CAZERTA, MAIRAN MAIA, NERY JÚNIOR, CONSUELO YOSHIDA e MARISA SANTOS."

13. 0007172-79.2015.4.03.6100

"O Órgão Especial, por unanimidade, negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Desembargador Federal Vice-Presidente JOHONSOM DI SALVO (Relator). Votaram os Desembargadores Federais NELTON DOS SANTOS, CARLOS DELGADO, LEILA PAIVA, MARCELO SARAIVA, MÔNICA NOBRE, GISELLE FRANÇA, MARCELO VIEIRA, ADRIANA PILEGGI, ANA IUCKER, MARCOS MOREIRA, ANDRÉ NABARRETE, THEREZINHA CAZERTA, MAIRAN MAIA, NERY JÚNIOR, CONSUELO YOSHIDA e MARISA SANTOS."

14. 0000156-22.2015.4.03.6182

"O Órgão Especial, por unanimidade, negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Desembargador Federal Vice-Presidente JOHONSOM DI SALVO (Relator). Votaram os Desembargadores Federais NELTON DOS SANTOS, CARLOS DELGADO, LEILA PAIVA, MARCELO SARAIVA, MÔNICA NOBRE, GISELLE FRANÇA, MARCELO VIEIRA, ADRIANA PILEGGI, ANA IUCKER, MARCOS MOREIRA, ANDRÉ NABARRETE, THEREZINHA CAZERTA, MAIRAN MAIA, NERY JÚNIOR, CONSUELO YOSHIDA e MARISA SANTOS."

15. 5001665-37.2024.4.03.6100

"O Órgão Especial, por unanimidade, negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Desembargador Federal Vice-Presidente JOHONSOM DI SALVO (Relator). Votaram os Desembargadores Federais NELTON DOS SANTOS, CARLOS DELGADO, LEILA PAIVA, MARCELO SARAIVA, MÔNICA NOBRE, GISELLE FRANÇA, MARCELO VIEIRA, ADRIANA PILEGGI, ANA IUCKER, MARCOS MOREIRA, ANDRÉ NABARRETE, THEREZINHA CAZERTA, MAIRAN MAIA, NERY JÚNIOR, CONSUELO YOSHIDA e MARISA SANTOS."

16. 0012126-17.2018.4.03.6181

"O Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do agravo de id 323820199 e negou provimento ao agravo interno de id 32813510, nos termos do voto do Desembargador Federal Vice-Presidente JOHONSOM DI SALVO (Relator). Votaram os Desembargadores Federais NELTON DOS SANTOS, CARLOS DELGADO, LEILA PAIVA, MARCELO SARAIVA, MÔNICA NOBRE, GISELLE FRANÇA, MARCELO VIEIRA, ADRIANA PILEGGI, ANA IUCKER, MARCOS MOREIRA, ANDRÉ NABARRETE, THEREZINHA CAZERTA, MAIRAN MAIA, NERY JÚNIOR, CONSUELO YOSHIDA e MARISA SANTOS."

17. 0020812-28.2010.4.03.6100

"O Órgão Especial, por unanimidade, negou provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Federal Vice-Presidente JOHONSOM DI SALVO (Relator). Votaram os Desembargadores Federais NELTON DOS SANTOS, CARLOS DELGADO, LEILA PAIVA, MARCELO SARAIVA, MÔNICA NOBRE, GISELLE FRANÇA, MARCELO VIEIRA, ADRIANA PILEGGI, ANA IUCKER, MARCOS MOREIRA, ANDRÉ NABARRETE, THEREZINHA CAZERTA, MAIRAN MAIA, NERY JÚNIOR, CONSUELO YOSHIDA e MARISA SANTOS."

18. 0024528-10.2003.4.03.6100 - retirado

19. 5002929-17.2023.4.03.6103

"O Órgão Especial, por unanimidade, negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Desembargador Federal Vice-Presidente JOHONSOM DI SALVO (Relator). Votaram os Desembargadores Federais NELTON DOS SANTOS, CARLOS DELGADO, LEILA PAIVA, MARCELO SARAIVA, MÔNICA NOBRE, GISELLE FRANÇA, MARCELO VIEIRA, ADRIANA PILEGGI, ANA IUCKER, MARCOS MOREIRA, ANDRÉ NABARRETE, THEREZINHA CAZERTA, MAIRAN MAIA, NERY JÚNIOR, CONSUELO YOSHIDA e MARISA SANTOS."

20. 0001897-22.2011.4.03.6123

“O Órgão Especial, por unanimidade, negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Desembargador Federal Vice-Presidente JOHNSOM DI SALVO (Relator). Votaram os Desembargadores Federais NELTON DOS SANTOS, CARLOS DELGADO, LEILA PAIVA, MARCELO SARAIVA, MÔNICA NOBRE, GISELLE FRANÇA, MARCELO VIEIRA, ADRIANA PILEGGI, ANA IUCKER, MARCOS MOREIRA, ANDRÉ NABARRETE, THEREZINHA CAZERTA, MAIRAN MAIA, NERY JÚNIOR, CONSUELO YOSHIDA e MARISA SANTOS.”

21. 0004104-97.2015.4.03.6108

“O Órgão Especial, por unanimidade, negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Desembargador Federal Vice-Presidente JOHNSOM DI SALVO (Relator). Votaram os Desembargadores Federais NELTON DOS SANTOS, CARLOS DELGADO, LEILA PAIVA, MARCELO SARAIVA, MÔNICA NOBRE, GISELLE FRANÇA, MARCELO VIEIRA, ADRIANA PILEGGI, ANA IUCKER, MARCOS MOREIRA, ANDRÉ NABARRETE, THEREZINHA CAZERTA, MAIRAN MAIA, NERY JÚNIOR, CONSUELO YOSHIDA e MARISA SANTOS.”

22. 5007599-38.2022.4.03.6102

“O Órgão Especial, por unanimidade, negou provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Federal Vice-Presidente JOHNSOM DI SALVO (Relator). Votaram os Desembargadores Federais NELTON DOS SANTOS, CARLOS DELGADO, LEILA PAIVA, MARCELO SARAIVA, MÔNICA NOBRE, GISELLE FRANÇA, MARCELO VIEIRA, ADRIANA PILEGGI, ANA IUCKER, MARCOS MOREIRA, ANDRÉ NABARRETE, THEREZINHA CAZERTA, MAIRAN MAIA, NERY JÚNIOR, CONSUELO YOSHIDA e MARISA SANTOS.”

23. 5017311-58.2022.4.03.6100

“O Órgão Especial, por unanimidade, negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Desembargador Federal Vice-Presidente JOHNSOM DI SALVO (Relator). Votaram os Desembargadores Federais NELTON DOS SANTOS, CARLOS DELGADO, LEILA PAIVA, MARCELO SARAIVA, MÔNICA NOBRE, GISELLE FRANÇA, MARCELO VIEIRA, ADRIANA PILEGGI, ANA IUCKER, MARCOS MOREIRA, ANDRÉ NABARRETE, THEREZINHA CAZERTA, MAIRAN MAIA, NERY JÚNIOR, CONSUELO YOSHIDA e MARISA SANTOS.”

24. 5029739-72.2022.4.03.6100

“O Órgão Especial, por unanimidade, negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Desembargador Federal Vice-Presidente JOHNSOM DI SALVO (Relator). Votaram os Desembargadores Federais NELTON DOS SANTOS, CARLOS DELGADO, LEILA PAIVA, MARCELO SARAIVA, MÔNICA NOBRE, GISELLE FRANÇA, MARCELO VIEIRA, ADRIANA PILEGGI, ANA IUCKER, MARCOS MOREIRA, ANDRÉ NABARRETE, THEREZINHA CAZERTA, MAIRAN MAIA, NERY JÚNIOR, CONSUELO YOSHIDA e MARISA SANTOS.”

25. 0003334-96.2009.4.03.6114

“O Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do agravo interno em Recurso Especial e negou provimento ao agravo interno em Recurso Extraordinário, nos termos do voto do Desembargador Federal Vice-Presidente JOHNSOM DI SALVO (Relator). Votaram os Desembargadores Federais NELTON DOS SANTOS, CARLOS DELGADO, LEILA PAIVA, MARCELO SARAIVA, MÔNICA NOBRE, GISELLE FRANÇA, MARCELO VIEIRA, ADRIANA PILEGGI, ANA IUCKER, MARCOS MOREIRA, ANDRÉ NABARRETE, THEREZINHA CAZERTA, MAIRAN MAIA, NERY JÚNIOR, CONSUELO YOSHIDA e MARISA SANTOS.”

26. 5026525-44.2020.4.03.6100

“O Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu de parte do agravo interno e, na parte conhecida, negou-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Federal Vice-Presidente JOHNSOM DI SALVO (Relator). Votaram os Desembargadores Federais NELTON DOS SANTOS, CARLOS DELGADO, LEILA PAIVA, MARCELO SARAIVA, MÔNICA NOBRE, GISELLE FRANÇA, MARCELO VIEIRA, ADRIANA PILEGGI, ANA IUCKER, MARCOS MOREIRA, ANDRÉ NABARRETE, THEREZINHA CAZERTA, MAIRAN MAIA, NERY JÚNIOR, CONSUELO YOSHIDA e MARISA SANTOS.”

27. 5009473-69.2019.4.03.6100

“O Órgão Especial, por unanimidade, indeferiu o pedido de sobrestamento do feito e negou provimento ao agravo interno, nos termos do voto do Desembargador Federal Vice-Presidente JOHNSOM DI SALVO (Relator). Votaram os Desembargadores Federais NELTON DOS SANTOS, CARLOS DELGADO, LEILA PAIVA, MARCELO SARAIVA, MÔNICA NOBRE, GISELLE FRANÇA, MARCELO VIEIRA, ADRIANA PILEGGI, ANA IUCKER, MARCOS MOREIRA, ANDRÉ NABARRETE, THEREZINHA CAZERTA, MAIRAN MAIA, NERY JÚNIOR, CONSUELO YOSHIDA e MARISA SANTOS.”

28. 5020766-31.2022.4.03.6100

“O Órgão Especial, por unanimidade, negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Desembargador Federal Vice-Presidente JOHNSOM DI SALVO (Relator). Votaram os Desembargadores Federais NELTON DOS SANTOS, CARLOS DELGADO, LEILA PAIVA, MARCELO SARAIVA, MÔNICA NOBRE, GISELLE FRANÇA, MARCELO VIEIRA, ADRIANA PILEGGI, ANA IUCKER, MARCOS MOREIRA, ANDRÉ NABARRETE, THEREZINHA CAZERTA, MAIRAN MAIA, NERY JÚNIOR, CONSUELO YOSHIDA e MARISA SANTOS.”

29. 0014686-39.2013.4.03.6105

“O Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu de parte do agravo interno e, na parte conhecida, negou-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Federal Vice-Presidente JOHNSOM DI SALVO (Relator). Votaram os Desembargadores Federais NELTON DOS SANTOS, CARLOS DELGADO, LEILA PAIVA, MARCELO SARAIVA, MÔNICA NOBRE, GISELLE FRANÇA, MARCELO VIEIRA, ADRIANA PILEGGI, ANA IUCKER, MARCOS MOREIRA, ANDRÉ NABARRETE, THEREZINHA CAZERTA, MAIRAN MAIA, NERY JÚNIOR, CONSUELO YOSHIDA e MARISA SANTOS.”

30. 0012002-93.2003.4.03.6105

“O Órgão Especial, por unanimidade, negou provimento aos Agravos Internos, nos termos do voto do Desembargador Federal Vice-Presidente JOHNSOM DI SALVO (Relator). Votaram os Desembargadores Federais NELTON DOS SANTOS, CARLOS DELGADO, LEILA PAIVA, MARCELO SARAIVA, MÔNICA NOBRE, GISELLE FRANÇA, MARCELO VIEIRA, ADRIANA PILEGGI, ANA IUCKER, MARCOS MOREIRA, ANDRÉ NABARRETE, THEREZINHA CAZERTA, MAIRAN MAIA, NERY JÚNIOR, CONSUELO YOSHIDA e MARISA SANTOS.”

31. 0036869-98.2012.4.03.6182

“O Órgão Especial, por unanimidade, rejeitou os Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Federal Vice-Presidente JOHNSOM DI SALVO (Relator). Votaram os Desembargadores Federais NELTON DOS SANTOS, CARLOS DELGADO, LEILA PAIVA, MARCELO SARAIVA, MÔNICA NOBRE, GISELLE FRANÇA, MARCELO VIEIRA, ADRIANA PILEGGI, ANA IUCKER, MARCOS MOREIRA, ANDRÉ NABARRETE, THEREZINHA CAZERTA, MAIRAN MAIA, NERY JÚNIOR, CONSUELO YOSHIDA e MARISA SANTOS.”

32. 5018472-74.2020.4.03.6100

“O Órgão Especial, por unanimidade, negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Desembargador Federal Vice-Presidente JOHNSOM DI SALVO (Relator). Votaram os Desembargadores Federais NELTON DOS SANTOS, CARLOS DELGADO, LEILA PAIVA, MARCELO SARAIVA, MÔNICA NOBRE, GISELLE FRANÇA, MARCELO VIEIRA, ADRIANA PILEGGI, ANA IUCKER, MARCOS MOREIRA, ANDRÉ NABARRETE, THEREZINHA CAZERTA, MAIRAN MAIA, NERY JÚNIOR, CONSUELO YOSHIDA e MARISA SANTOS.”

33. 5003551-02.2023.4.03.6102

“O Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu de parte do agravo interno e, na parte conhecida, negou-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Federal Vice-Presidente JOHNSOM DI SALVO (Relator). Votaram os Desembargadores Federais NELTON DOS SANTOS, CARLOS DELGADO, LEILA PAIVA, MARCELO SARAIVA, MÔNICA NOBRE, GISELLE FRANÇA, MARCELO VIEIRA, ADRIANA PILEGGI, ANA IUCKER, MARCOS MOREIRA, ANDRÉ NABARRETE, THEREZINHA CAZERTA, MAIRAN MAIA, NERY JÚNIOR, CONSUELO YOSHIDA e MARISA SANTOS.”

34. 5003412-97.2021.4.03.6109

“O Órgão Especial, por unanimidade, negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Desembargador Federal Vice-Presidente JOHNSOM DI SALVO (Relator). Votaram os Desembargadores Federais NELTON DOS SANTOS, CARLOS DELGADO, LEILA PAIVA, MARCELO SARAIVA, MÔNICA NOBRE, GISELLE FRANÇA, MARCELO VIEIRA, ADRIANA PILEGGI, ANA IUCKER, MARCOS MOREIRA, ANDRÉ NABARRETE, THEREZINHA CAZERTA, MAIRAN MAIA, NERY JÚNIOR, CONSUELO YOSHIDA e MARISA SANTOS.”

35. 0005563-95.2014.4.03.6100

"O Órgão Especial, por unanimidade, negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Desembargador Federal Vice-Presidente JOHNSOM DI SALVO (Relator). Votaram os Desembargadores Federais NELTON DOS SANTOS, CARLOS DELGADO, LEILA PAIVA, MARCELO SARAIVA, MÔNICA NOBRE, GISELLE FRANÇA, MARCELO VIEIRA, ADRIANA PILEGGI, ANA IUCKER, MARCOS MOREIRA, ANDRÉ NABARRETE, THEREZINHA CAZERTA, MAIRAN MAIA, NERY JÚNIOR, CONSUELO YOSHIDA e MARISA SANTOS."

84. 5004670-80.2022.4.03.6183

"O Órgão Especial, por unanimidade, negou provimento aos Agravos Internos, nos termos do voto do Desembargador Federal Vice-Presidente JOHNSOM DI SALVO (Relator). Votaram os Desembargadores Federais NELTON DOS SANTOS, CARLOS DELGADO, LEILA PAIVA, MARCELO SARAIVA, MÔNICA NOBRE, GISELLE FRANÇA, MARCELO VIEIRA, ADRIANA PILEGGI, ANA IUCKER, MARCOS MOREIRA, ANDRÉ NABARRETE, THEREZINHA CAZERTA, MAIRAN MAIA, NERY JÚNIOR, CONSUELO YOSHIDA e MARISA SANTOS."

85. 5013254-10.2020.4.03.6183

"O Órgão Especial, por unanimidade, negou provimento aos Agravos Internos, nos termos do voto do Desembargador Federal Vice-Presidente JOHNSOM DI SALVO (Relator). Votaram os Desembargadores Federais NELTON DOS SANTOS, CARLOS DELGADO, LEILA PAIVA, MARCELO SARAIVA, MÔNICA NOBRE, GISELLE FRANÇA, MARCELO VIEIRA, ADRIANA PILEGGI, ANA IUCKER, MARCOS MOREIRA, ANDRÉ NABARRETE, THEREZINHA CAZERTA, MAIRAN MAIA, NERY JÚNIOR, CONSUELO YOSHIDA e MARISA SANTOS."

86. 5001842-77.2020.4.03.6120

"O Órgão Especial, por unanimidade, negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Desembargador Federal Vice-Presidente JOHNSOM DI SALVO (Relator). Votaram os Desembargadores Federais NELTON DOS SANTOS, CARLOS DELGADO, LEILA PAIVA, MARCELO SARAIVA, MÔNICA NOBRE, GISELLE FRANÇA, MARCELO VIEIRA, ADRIANA PILEGGI, ANA IUCKER, MARCOS MOREIRA, ANDRÉ NABARRETE, THEREZINHA CAZERTA, MAIRAN MAIA, NERY JÚNIOR, CONSUELO YOSHIDA e MARISA SANTOS."

87. 5005904-34.2021.4.03.6183

"O Órgão Especial, por unanimidade, negou provimento aos Agravos Internos, nos termos do voto do Desembargador Federal Vice-Presidente JOHNSOM DI SALVO (Relator). Votaram os Desembargadores Federais NELTON DOS SANTOS, CARLOS DELGADO, LEILA PAIVA, MARCELO SARAIVA, MÔNICA NOBRE, GISELLE FRANÇA, MARCELO VIEIRA, ADRIANA PILEGGI, ANA IUCKER, MARCOS MOREIRA, ANDRÉ NABARRETE, THEREZINHA CAZERTA, MAIRAN MAIA, NERY JÚNIOR, CONSUELO YOSHIDA e MARISA SANTOS."

88. 5013778-76.2022.4.03.6105

"O Órgão Especial, por unanimidade, negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Desembargador Federal Vice-Presidente JOHNSOM DI SALVO (Relator). Votaram os Desembargadores Federais NELTON DOS SANTOS, CARLOS DELGADO, LEILA PAIVA, MARCELO SARAIVA, MÔNICA NOBRE, GISELLE FRANÇA, MARCELO VIEIRA, ADRIANA PILEGGI, ANA IUCKER, MARCOS MOREIRA, ANDRÉ NABARRETE, THEREZINHA CAZERTA, MAIRAN MAIA, NERY JÚNIOR, CONSUELO YOSHIDA e MARISA SANTOS."

89. 5022588-21.2023.4.03.6100

"O Órgão Especial, por unanimidade, rejeitou os Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Federal Vice-Presidente JOHNSOM DI SALVO (Relator). Votaram os Desembargadores Federais NELTON DOS SANTOS, CARLOS DELGADO, LEILA PAIVA, MARCELO SARAIVA, MÔNICA NOBRE, GISELLE FRANÇA, MARCELO VIEIRA, ADRIANA PILEGGI, ANA IUCKER, MARCOS MOREIRA, ANDRÉ NABARRETE, THEREZINHA CAZERTA, MAIRAN MAIA, NERY JÚNIOR, CONSUELO YOSHIDA e MARISA SANTOS."

90. 5002001-60.2024.4.03.6126

"O Órgão Especial, por unanimidade, negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Desembargador Federal Vice-Presidente JOHNSOM DI SALVO (Relator). Votaram os Desembargadores Federais NELTON DOS SANTOS, CARLOS DELGADO, LEILA PAIVA, MARCELO SARAIVA, MÔNICA NOBRE, GISELLE FRANÇA, MARCELO VIEIRA, ADRIANA PILEGGI, ANA IUCKER, MARCOS MOREIRA, ANDRÉ NABARRETE, THEREZINHA CAZERTA, MAIRAN MAIA, NERY JÚNIOR, CONSUELO YOSHIDA e MARISA SANTOS."

91. 5001578-86.2021.4.03.6100

"O Órgão Especial, por unanimidade, rejeitou os Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Federal Vice-Presidente JOHNSOM DI SALVO (Relator). Votaram os Desembargadores Federais NELTON DOS SANTOS, CARLOS DELGADO, LEILA PAIVA, MARCELO SARAIVA, MÔNICA NOBRE, GISELLE FRANÇA, MARCELO VIEIRA, ADRIANA PILEGGI, ANA IUCKER, MARCOS MOREIRA, ANDRÉ NABARRETE, THEREZINHA CAZERTA, MAIRAN MAIA, NERY JÚNIOR, CONSUELO YOSHIDA e MARISA SANTOS."

92. 5019307-57.2023.4.03.6100

"O Órgão Especial, por unanimidade, conheceu parcialmente do agravo interno em Recurso Especial e, na parte conhecida, negou-lhe provimento, bem como negou provimento ao agravo interno em Recurso Extraordinário, nos termos do voto do Desembargador Federal Vice-Presidente JOHNSOM DI SALVO (Relator). Votaram os Desembargadores Federais NELTON DOS SANTOS, CARLOS DELGADO, LEILA PAIVA, MARCELO SARAIVA, MÔNICA NOBRE, GISELLE FRANÇA, MARCELO VIEIRA, ADRIANA PILEGGI, ANA IUCKER, MARCOS MOREIRA, ANDRÉ NABARRETE, THEREZINHA CAZERTA, MAIRAN MAIA, NERY JÚNIOR, CONSUELO YOSHIDA e MARISA SANTOS."

93. 5012976-77.2018.4.03.6183

"O Órgão Especial, por unanimidade, negou provimento aos Agravos Internos, nos termos do voto do Desembargador Federal Vice-Presidente JOHNSOM DI SALVO (Relator). Votaram os Desembargadores Federais NELTON DOS SANTOS, CARLOS DELGADO, LEILA PAIVA, MARCELO SARAIVA, MÔNICA NOBRE, GISELLE FRANÇA, MARCELO VIEIRA, ADRIANA PILEGGI, ANA IUCKER, MARCOS MOREIRA, ANDRÉ NABARRETE, THEREZINHA CAZERTA, MAIRAN MAIA, NERY JÚNIOR, CONSUELO YOSHIDA e MARISA SANTOS."

94. 5008227-75.2022.4.03.6183

"O Órgão Especial, por unanimidade, negou provimento aos Agravos Internos, nos termos do voto do Desembargador Federal Vice-Presidente JOHNSOM DI SALVO (Relator). Votaram os Desembargadores Federais NELTON DOS SANTOS, CARLOS DELGADO, LEILA PAIVA, MARCELO SARAIVA, MÔNICA NOBRE, GISELLE FRANÇA, MARCELO VIEIRA, ADRIANA PILEGGI, ANA IUCKER, MARCOS MOREIRA, ANDRÉ NABARRETE, THEREZINHA CAZERTA, MAIRAN MAIA, NERY JÚNIOR, CONSUELO YOSHIDA e MARISA SANTOS."

95. 5004209-90.2018.4.03.6105

"O Órgão Especial, por unanimidade, negou provimento aos Agravos Internos, nos termos do voto do Desembargador Federal Vice-Presidente JOHNSOM DI SALVO (Relator). Votaram os Desembargadores Federais NELTON DOS SANTOS, CARLOS DELGADO, LEILA PAIVA, MARCELO SARAIVA, MÔNICA NOBRE, GISELLE FRANÇA, MARCELO VIEIRA, ADRIANA PILEGGI, ANA IUCKER, MARCOS MOREIRA, ANDRÉ NABARRETE, THEREZINHA CAZERTA, MAIRAN MAIA, NERY JÚNIOR, CONSUELO YOSHIDA e MARISA SANTOS."

96. 5004621-65.2020.4.03.6100 - retirado

97. 5032136-03.2024.4.03.0000

"O Órgão Especial, por unanimidade, julgou procedente o conflito negativo de competência, declarando a Nona Turma deste Tribunal competente para o processamento e julgamento da Remessa Necessária Cível n. 5000053-37.2024.4.03.6109, nos termos do voto da Desembargadora Federal LEILA PAIVA (Relatora). Votaram os Desembargadores Federais MARCELO SARAIVA, MÔNICA NOBRE, GISELLE FRANÇA, MARCELO VIEIRA, ANA IUCKER, MARCOS MOREIRA, ANDRÉ NABARRETE, THEREZINHA CAZERTA, MAIRAN MAIA, NERY JÚNIOR, CONSUELO YOSHIDA, MARISA SANTOS, JOHNSOM DI SALVO, NELTON DOS SANTOS e CARLOS DELGADO. Impedida a Desembargadora Federal ADRIANA PILEGGI."

98. 5000173-40.2025.4.03.0000

"O Órgão Especial, por unanimidade, julgou procedente o conflito para declarar a competência do Juízo Suscitado da 4ª Vara das Execuções Fiscais da Subseção Judiciária de São Paulo, nos termos do voto do Desembargador Federal MARCELO VIEIRA (Relator). Votaram os Desembargadores Federais ADRIANA PILEGGI, ANA IUCKER, MARCOS MOREIRA, ANDRÉ NABARRETE, THEREZINHA CAZERTA, MAIRAN MAIA, NERY JÚNIOR, CONSUELO YOSHIDA, MARISA SANTOS, JOHNSOM DI SALVO, NELTON DOS SANTOS (com ressalva), CARLOS DELGADO, LEILA PAIVA, MARCELO SARAIVA, MÔNICA NOBRE e GISELLE FRANÇA. E, por unanimidade, aprovou a edição de súmula com o seguinte teor: "Não existe prevenção necessária quando a ação antecipatória compreende débitos referentes a diversos autos de infração que não têm correlação com todos os débitos das Certidões de Dívida Ativa objetos da ação de execução, sendo que a prevenção acarretaria a multiplicação de feitos em processamento e geração de tumulto processual, sem nenhum ganho para a eficácia ou celeridade da administração judiciária", nos termos propostos pelo Desembargador Federal Vice-Presidente JOHNSOM DI SALVO. Votaram os Desembargadores Federais MARCELO VIEIRA (Relator), ADRIANA PILEGGI, ANA IUCKER, MARCOS MOREIRA, ANDRÉ NABARRETE, THEREZINHA CAZERTA, MAIRAN MAIA, NERY JÚNIOR, CONSUELO YOSHIDA, MARISA SANTOS, NELTON DOS SANTOS, CARLOS DELGADO, LEILA PAIVA, MARCELO SARAIVA, MÔNICA NOBRE e GISELLE FRANÇA."

99. 5001310-57.2025.4.03.0000

"O Órgão Especial, por unanimidade, julgou procedente o conflito para declarar a competência do Juízo Suscitado da 1ª Vara das Execuções Fiscais da Subseção Judiciária de São Paulo, nos termos do voto do Desembargador Federal MARCELO VIEIRA (Relator). Votaram os Desembargadores Federais ADRIANA PILEGGI, ANA IUCKER, MARCOS MOREIRA, ANDRÉ NABARRETE, THEREZINHA CAZERTA, MAIRAN MAIA, NERY JÚNIOR, CONSUELO YOSHIDA, MARISA SANTOS, JOHONSOM DI SALVO, NELTON DOS SANTOS (com ressalva), CARLOS DELGADO, LEILA PAIVA, MARCELO SARAIVA, MÔNICA NOBRE e GISELLE FRANÇA. E, por unanimidade, aprovou a edição de súmula com o seguinte teor: "Não existe prevenção necessária quando a ação antecipatória compreende débitos referentes a diversos autos de infração que não têm correlação com todos os débitos das Certidões de Dívida Ativa objetos da ação de execução, sendo que a prevenção acarretaria a multiplicação de feitos em processamento e geração de tumulto processual, sem nenhum ganho para a eficácia ou celeridade da administração judiciária", nos termos propostos pelo Desembargador Federal Vice-Presidente JOHONSOM DI SALVO. Votaram os Desembargadores Federais MARCELO VIEIRA (Relator), ADRIANA PILEGGI, ANA IUCKER, MARCOS MOREIRA, ANDRÉ NABARRETE, THEREZINHA CAZERTA, MAIRAN MAIA, NERY JÚNIOR, CONSUELO YOSHIDA, MARISA SANTOS, NELTON DOS SANTOS, CARLOS DELGADO, LEILA PAIVA, MARCELO SARAIVA, MÔNICA NOBRE e GISELLE FRANÇA."

100. 5025545-25.2024.4.03.0000

"O Órgão Especial, por unanimidade, julgou procedente o conflito para declarar a competência do Juízo Suscitado da 2ª Vara das Execuções Fiscais da Subseção Judiciária de São Paulo, nos termos do voto do Desembargador Federal MARCELO VIEIRA (Relator). Votaram os Desembargadores Federais ADRIANA PILEGGI, ANA IUCKER, MARCOS MOREIRA, ANDRÉ NABARRETE, THEREZINHA CAZERTA, MAIRAN MAIA, NERY JÚNIOR, CONSUELO YOSHIDA, MARISA SANTOS, JOHONSOM DI SALVO, NELTON DOS SANTOS (com ressalva), CARLOS DELGADO, LEILA PAIVA, MARCELO SARAIVA, MÔNICA NOBRE e GISELLE FRANÇA. E, por unanimidade, aprovou a edição de súmula com o seguinte teor: "Não existe prevenção necessária quando a ação antecipatória compreende débitos referentes a diversos autos de infração que não têm correlação com todos os débitos das Certidões de Dívida Ativa objetos da ação de execução, sendo que a prevenção acarretaria a multiplicação de feitos em processamento e geração de tumulto processual, sem nenhum ganho para a eficácia ou celeridade da administração judiciária", nos termos propostos pelo Desembargador Federal Vice-Presidente JOHONSOM DI SALVO. Votaram os Desembargadores Federais MARCELO VIEIRA (Relator), ADRIANA PILEGGI, ANA IUCKER, MARCOS MOREIRA, ANDRÉ NABARRETE, THEREZINHA CAZERTA, MAIRAN MAIA, NERY JÚNIOR, CONSUELO YOSHIDA, MARISA SANTOS, NELTON DOS SANTOS, CARLOS DELGADO, LEILA PAIVA, MARCELO SARAIVA, MÔNICA NOBRE e GISELLE FRANÇA."

101. 5029935-38.2024.4.03.0000

"O Órgão Especial, por unanimidade, julgou procedente o conflito para declarar a competência do Juízo Suscitado da 2ª Vara das Execuções Fiscais da Subseção Judiciária de São Paulo, nos termos do voto do Desembargador Federal MARCELO VIEIRA (Relator). Votaram os Desembargadores Federais ADRIANA PILEGGI, ANA IUCKER, MARCOS MOREIRA, ANDRÉ NABARRETE, THEREZINHA CAZERTA, MAIRAN MAIA, NERY JÚNIOR, CONSUELO YOSHIDA, MARISA SANTOS, JOHONSOM DI SALVO, NELTON DOS SANTOS (com ressalva), CARLOS DELGADO, LEILA PAIVA, MARCELO SARAIVA, MÔNICA NOBRE e GISELLE FRANÇA."

102. 5032527-55.2024.4.03.0000

"O Órgão Especial, por unanimidade, julgou procedente o conflito para declarar a competência do Juízo Suscitado da 1ª Vara das Execuções Fiscais da Subseção Judiciária de São Paulo, nos termos do voto do Desembargador Federal MARCELO VIEIRA (Relator). Votaram os Desembargadores Federais ADRIANA PILEGGI, ANA IUCKER, MARCOS MOREIRA, ANDRÉ NABARRETE, THEREZINHA CAZERTA, MAIRAN MAIA, NERY JÚNIOR, CONSUELO YOSHIDA, MARISA SANTOS, JOHONSOM DI SALVO, NELTON DOS SANTOS (com ressalva), CARLOS DELGADO, LEILA PAIVA, MARCELO SARAIVA, MÔNICA NOBRE e GISELLE FRANÇA. E, por unanimidade, aprovou a edição de súmula com o seguinte teor: "Não existe prevenção necessária quando a ação antecipatória compreende débitos referentes a diversos autos de infração que não têm correlação com todos os débitos das Certidões de Dívida Ativa objetos da ação de execução, sendo que a prevenção acarretaria a multiplicação de feitos em processamento e geração de tumulto processual, sem nenhum ganho para a eficácia ou celeridade da administração judiciária, nos termos propostos pelo Desembargador Federal Vice-Presidente JOHONSOM DI SALVO. Votaram os Desembargadores Federais MARCELO VIEIRA (Relator), ADRIANA PILEGGI, ANA IUCKER, MARCOS MOREIRA, ANDRÉ NABARRETE, THEREZINHA CAZERTA, MAIRAN MAIA, NERY JÚNIOR, CONSUELO YOSHIDA, MARISA SANTOS, NELTON DOS SANTOS, CARLOS DELGADO, LEILA PAIVA, MARCELO SARAIVA, MÔNICA NOBRE e GISELLE FRANÇA."

103. 5033518-31.2024.4.03.0000

"O Órgão Especial, por unanimidade, julgou procedente o conflito para declarar a competência do Juízo Suscitado da 13ª Vara das Execuções Fiscais da Subseção Judiciária de São Paulo, nos termos do voto do Desembargador Federal MARCELO VIEIRA (Relator). Votaram os Desembargadores Federais ADRIANA PILEGGI, ANA IUCKER, MARCOS MOREIRA, ANDRÉ NABARRETE, THEREZINHA CAZERTA, MAIRAN MAIA, NERY JÚNIOR, CONSUELO YOSHIDA, MARISA SANTOS, JOHONSOM DI SALVO, NELTON DOS SANTOS (com ressalva), CARLOS DELGADO, LEILA PAIVA, MARCELO SARAIVA, MÔNICA NOBRE e GISELLE FRANÇA. E, por unanimidade, aprovou a edição de súmula com o seguinte teor: "Não existe prevenção necessária quando a ação antecipatória compreende débitos referentes a diversos autos de infração que não têm correlação com todos os débitos das Certidões de Dívida Ativa objetos da ação de execução, sendo que a prevenção acarretaria a multiplicação de feitos em processamento e geração de tumulto processual, sem nenhum ganho para a eficácia ou celeridade da administração judiciária", nos termos propostos pelo Desembargador Federal Vice-Presidente JOHONSOM DI SALVO. Votaram os Desembargadores Federais MARCELO VIEIRA (Relator), ADRIANA PILEGGI, ANA IUCKER, MARCOS MOREIRA, ANDRÉ NABARRETE, THEREZINHA CAZERTA, MAIRAN MAIA, NERY JÚNIOR, CONSUELO YOSHIDA, MARISA SANTOS, NELTON DOS SANTOS, CARLOS DELGADO, LEILA PAIVA, MARCELO SARAIVA, MÔNICA NOBRE e GISELLE FRANÇA."

104. 5033703-69.2024.4.03.0000

"O Órgão Especial, por unanimidade, julgou procedente o conflito para declarar a competência do Juízo Suscitado da 12ª Vara das Execuções Fiscais da Subseção Judiciária de São Paulo, nos termos do voto do Desembargador Federal MARCELO VIEIRA (Relator). Votaram os Desembargadores Federais ADRIANA PILEGGI, ANA IUCKER, MARCOS MOREIRA, ANDRÉ NABARRETE, THEREZINHA CAZERTA, MAIRAN MAIA, NERY JÚNIOR, CONSUELO YOSHIDA, MARISA SANTOS, JOHONSOM DI SALVO, NELTON DOS SANTOS (com ressalva), CARLOS DELGADO, LEILA PAIVA, MARCELO SARAIVA, MÔNICA NOBRE e GISELLE FRANÇA. E, por unanimidade, aprovou a edição de súmula com o seguinte teor: "Não existe prevenção necessária quando a ação antecipatória compreende débitos referentes a diversos autos de infração que não têm correlação com todos os débitos das Certidões de Dívida Ativa objetos da ação de execução, sendo que a prevenção acarretaria a multiplicação de feitos em processamento e geração de tumulto processual, sem nenhum ganho para a eficácia ou celeridade da administração judiciária", nos termos propostos pelo Desembargador Federal Vice-Presidente JOHONSOM DI SALVO. Votaram os Desembargadores Federais MARCELO VIEIRA (Relator), ADRIANA PILEGGI, ANA IUCKER, MARCOS MOREIRA, ANDRÉ NABARRETE, THEREZINHA CAZERTA, MAIRAN MAIA, NERY JÚNIOR, CONSUELO YOSHIDA, MARISA SANTOS, NELTON DOS SANTOS, CARLOS DELGADO, LEILA PAIVA, MARCELO SARAIVA, MÔNICA NOBRE e GISELLE FRANÇA."

Encerrou-se a sessão às dezoito horas do dia vinte e nove de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, tendo sido apreciados 102 (cento e dois) processos, ficando o julgamento dos demais feitos adiado para a próxima sessão ordinária.

Eu, Fábio Bordin de Sales, Diretor da Subsecretaria do Órgão Especial e Plenário, secretariei, lavrando a presente ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

São Paulo, 10 de setembro de 2025 (data da aprovação).

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 12/09/2025, às 18:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

CRONOGRAMA Nº 12353946/2025

SESSÕES ORDINÁRIAS DO ÓRGÃO ESPECIAL*

CALENÁRIO DO ANO 2026

MÊS	RECEBIMENTO DE PROCESSO	DIA DA SESSÃO	TIPO DE SESSÃO
JANEIRO	15.12.2025	28.01.2026	PRESENCIAL
FEVEREIRO	12.01.2026	11.02.2026	ELETRÔNICA
	26.01.2026	25.02.2026	PRESENCIAL
MARÇO	09.02.2026	11.03.2026	PRESENCIAL
	23.02.2026	25.03.2026	ELETRÔNICA

ABRIL	09.03.2026	08.04.2026	PRESENCIAL
	23.03.2026	22.04.2026	ELETRÔNICA
MAIO	06.04.2026	13.05.2026	PRESENCIAL
	22.04.2026	27.05.2026	ELETRÔNICA
JUNHO	04.05.2026	10.06.2026	PRESENCIAL
	18.05.2026	24.06.2026	ELETRÔNICA
JULHO	08.06.2026	15.07.2026	ELETRÔNICA
	22.06.2026	29.07.2026	ELETRÔNICA
AGOSTO	06.07.2026	12.08.2026	PRESENCIAL
	20.07.2026	26.08.2026	ELETRÔNICA
SETEMBRO	03.08.2026	09.09.2026	PRESENCIAL
	17.08.2026	23.09.2026	ELETRÔNICA
OUTUBRO	31.08.2026	07.10.2026	PRESENCIAL
	21.09.2026	21.10.2026	ELETRÔNICA
NOVEMBRO	05.10.2026	11.11.2026	PRESENCIAL
	19.10.2026	25.11.2026	ELETRÔNICA
DEZEMBRO	03.11.2026	09.12.2026	PRESENCIAL

* Portaria CATRF3R nº 48, de 29 de agosto de 2025:

Art. 1º Não haverá expediente neste Tribunal nos seguintes dias do ano de 2026:

1º de janeiro Confraternização Universal; 16 e 17 de fevereiro Carnaval; 1º de abril Feriado Legal; 02 de abril Feriado Legal; 03 de abril Sexta-feira Santa; 21 de abril Tiradentes; 1º de maio Dia do Trabalho; 04 de junho Corpus Christi; 09 de julho Revolução Constitucionalista; 11 de agosto Feriado Legal; 07 de setembro Independência do Brasil; 12 de outubro Nossa Senhora Aparecida; 30 de outubro Dia do Servidor Público, originariamente dia 28 de outubro; 02 de novembro Finados; 20 de novembro Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra; 08 de dezembro Dia da Justiça; 24 de dezembro Feriado Legal; 25 de dezembro Natal; 31 de dezembro Feriado Legal

Art. 2º Não haverá expediente nos dias 20 de abril e 05 de junho de 2026.

Parágrafo Único. As horas não trabalhadas deverão ser previamente compensadas, facultando-se ao servidor o uso de horas de compensação, cujo controle ficará a cargo do gestor da unidade.

Art. 3º O expediente no dia 18 de fevereiro, quarta-feira de cinzas, terá início às 14 horas.

Art. 4º Durante o período de feriado judiciário, de 20 de dezembro a 06 de janeiro, previsto na Lei Federal 5.010/66, artigo 62, inciso I, o funcionamento dos serviços deste Tribunal será realizado em regime de plantão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 15 de setembro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 15/09/2025, às 17:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSECRETARIA UNIFICADA DE TURMAS DA 2ª SEÇÃO

CRONOGRAMA Nº 12358371/2025

CRONOGRAMA DE JULGAMENTOS DE 2026

SEXTA TURMA

RECEBIMENTO DE PROCESSO	DATA DA SESSÃO	TIPO DE SESSÃO
24/11/2025	29/01/2026	Virtual Assíncrona
15/12/2025	12/02/2026	Presencial
19/01/2026	26/02/2026	Virtual Assíncrona
02/02/2026	12/03/2026	Presencial
23/02/2026	26/03/2026	Virtual Assíncrona
09/03/2026	16/04/2026	Presencial
30/03/2026	30/04/2026	Virtual Assíncrona
13/04/2026	14/05/2026	Presencial
27/04/2026	28/05/2026	Virtual Assíncrona
11/05/2026	11/06/2026	Presencial
25/05/2026	25/06/2026	Virtual Assíncrona
15/06/2026	16/07/2026	Presencial
29/06/2026	30/07/2026	Virtual Assíncrona
13/07/2026	13/08/2026	Presencial
27/07/2026	27/08/2026	Virtual Assíncrona
10/08/2026	10/09/2026	Presencial
24/08/2026	24/09/2026	Virtual Assíncrona

08/09/2026	08/10/2026	Presencial	
21/09/2026	22/10/2026	Virtual Assíncrona	
05/10/2026	12/11/2026	Presencial	
19/10/2026	26/11/2026	Virtual Assíncrona	
09/11/2026	10/12/2026	Presencial	

PORTARIA CATRF3R N° 48, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre os dias em que não haverá expediente no Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, no ano de 2026.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

Art. 1.º Não haverá expediente neste Tribunal nos seguintes dias do ano de 2026:

1.º de janeiro Confraternização Universal
16 e 17 de fevereiro Carnaval
1.º de abril Feriado Legal
02 de abril Feriado Legal
03 de abril Sexta-feira Santa
21 de abril Tiradentes
1.º de maio Dia do Trabalho
04 de junho Corpus Christi
09 de julho Revolução Constitucionalista
11 de agosto Feriado Legal
07 de setembro Independência do Brasil
12 de outubro Nossa Senhora Aparecida
30 de outubro Dia do Servidor Público, originariamente dia 28 de outubro
02 de novembro Finados
20 de novembro Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra
08 de dezembro Dia da Justiça
24 de dezembro Feriado Legal
25 de dezembro Natal
31 de dezembro Feriado Legal

Art. 2.º Não haverá expediente nos dias 20 de abril e 05 de junho de 2026.

Parágrafo Único. As horas não trabalhadas deverão ser previamente compensadas, facultando-se ao servidor o uso de horas de compensação, cujo controle ficará a cargo do gestor da unidade.

Art. 3.º O expediente no dia 18 de fevereiro, quarta-feira de cinzas, terá início às 14 horas.

Art. 4.º Durante o período de feriado judiciário, de 20 de dezembro a 06 de janeiro, previsto na Lei Federal 5.010/66, artigo 62, inciso I, o funcionamento dos serviços deste Tribunal será realizado em regime de plantão.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Desembargador Federal CARLOS MUTA
Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região

Diário Eletrônico (apenas matérias ADMINISTRATIVAS) nº 170
Disponibilização: 12/09/2025

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal**, em 15/09/2025, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ESPECIAL DO TRF3

AVISO N° 12353408/2025

VISO

EDITAL DE CHAMAMENTO N° 004/2025

Processo nº 0001579-77.2024.4.03.8000

O Tribunal Regional Federal da 3ª Região torna público que está aberto o processo de habilitação para seleção de associações e/ou cooperativas formalmente constituídas de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis aptas a receberem os resíduos produzidos ou coletados e descartados pelo TRF - 3.ª Região. Os documentos de habilitação e credenciamento deverão ser destinados à Comissão de Contratação em Caráter Especial e encaminhados até o dia 29/09/2025, às 23h59, para o e-mail rlf@trf3.jus.br, ou entregues na Divisão de Compras e Licitações, situada na Avenida Paulista nº 1.842, Torre Norte, 11º andar, Bela Vista, São Paulo - SP, CEP 01310-945, no horário das 13h00 às 19h00. Havendo mais de 01 (uma) associação e/ou cooperativa habilitada, será realizada sessão pública em formato "on line", através da plataforma Microsoft Teams, em data a ser divulgada quando da publicação do resultado de julgamento.

Obtenção do Edital: a partir de 16/09/2025, às 23h59, no endereço eletrônico <http://web.trf3.jus.br/contas/Licitacoes> ou na Divisão de Compras e Licitações. Informações através dos telefones: (11) 3012-1075/1074/1073/1072, das 13h00 às 19h00.

São Paulo, 12 de setembro de 2025.

SILVIA DE VIDY

Presidente da Comissão de Contratação em Caráter Especial

Documento assinado eletronicamente por **Silvia de Vidy, Presidente da Comissão de Contratação Especial**, em 12/09/2025, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSJSP

DECISÃO Nº 12355288/2025 - DFORSJ/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0003684-87.2025.4.03.8001

EMPRESA: LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

1. Acolho os termos do Parecer nº 205/2025 - DICT/SUFT (doc. 12355153).

2. Em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico à empresa LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. a sanção administrativa de **MULTA COMPENSATÓRIA**, no valor total de **R\$ 626,62 (seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e dois centavos)**, em razão da falta de cobertura do posto 12HD no Fórum Federal de Ourinhos no dia 10/02/2025, em descumprimento do item 9.2 do Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 049/2022, com fundamento na Cláusula Vigésima, item 2, "c", do Contrato nº 04.823.10.23e/c e do artigo 87, II, da Lei nº 8.666/1993.

3. Intime-se a empresa LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., por uma das formas previstas no art. 26, §3º, da Lei n. 9.784/99, para que se manifeste sobre a aplicação da sanção aqui mencionada, interpondo **RECURSO ADMINISTRATIVO**, se assim desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no art. 109, inciso I, "f", da Lei n. 8.666/93, instruindo-se a intimação com cópia desta decisão e do Parecer em epígrafe.

4. Encaminhem-se os autos à Divisão de Segurança Institucional - DISE para ciência desta decisão e do parecer acima epigrafado e para que cientifique o fiscal do contrato.

5. Encaminhem-se os autos à SAVA para controle.

6. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 15/09/2025, às 17:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 12358711/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025
Processo nº 0008153-16.2024.4.03.8001

Tomou público que a Diretoria do Foro homologou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto, consistente na prestação de serviço de outsourcing de nobreaks para os foruns, juzados e unidades administrativas da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, foi adjudicado à empresa TRANSFER SISTEMAS DE ENERGIA LTDA., no valor total de R\$3.187.999,23.

São Paulo, 15 de setembro de 2025.

Florisvaldo dos Santos

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Florisvaldo dos Santos, Pregoeiro**, em 15/09/2025, às 15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DOCUMENTAL

EDITAL Nº 11/2025 - DFORSJ/SADM-SP/UAPA/DUGE/SUAV

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS Nº 11/2025 - CPAGD

(PRAZO DE 45 DIAS)

A Excelentíssima Senhora Juíza Coordenadora da Comissão Permanente de Avaliação e Gestão Documental da Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, designada pela Portaria DFORSJ nº 205, de 05.07.2024, TORNA PÚBLICO às partes interessadas e a quantos possam interessar que a partir do 45º (quadragésimo quinto) dia subsequente à data de publicação do presente edital no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região e do extrato no Diário Oficial da União, procederá à eliminação de lote de documentos que integram o Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade da Documentação Administrativa da Justiça Federal - PCTT e/ou Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração do Poder Judiciário - PCTTDA.

Os documentos indicados para eliminação são aqueles constantes em **relatório eletrônico consolidado**, disponível na página eletrônica da Internet www.jfsp.jus.br, no link de Gestão Documental.

A eliminação de documentos está de acordo com a Resolução nº 324, de 20.6.2020, do Conselho Nacional de Justiça e a Resolução nº 886, de 29.4.2024 do Conselho da Justiça Federal e será observado o seguinte:

1. As unidades interessadas poderão requerer a guarda do documento por e-mail sob o título "REQUERIMENTO PARTICULAR DE GUARDA DA UNIDADE" para o endereço eletrônico admnp-duge@trf3.jus.br, no prazo de 45 dias, contados da publicação do presente edital, com fulcro no art. 30, Parágrafo 2º, da Resolução nº 886/2024-CJF, devendo conter:

a) os dados de identificação do requerente e de sua unidade de lotação;

b) a descrição do assunto do documento, unidade/setor, nº de lote, e a indicação da página na lista.

2. Os requerimentos serão atendidos por ordem de solicitação, sendo os interessados comunicados para retirada do documento no prazo de 10 (dez) dias.

3. Os documentos não retirados no prazo assinalado serão redestinados à eliminação, independentemente de nova comunicação.

4. OS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTA EDITAL NÃO SERÃO OBJETO DE REARQUIVAMENTO PELA UNIDADE DE ARQUIVO, salvo em casos excepcionais, sob a apreciação e deferimento do Excelentíssimo Senhor Juiz Presidente Consultor da Comissão Permanente de Avaliação e Gestão Documental da Seção Judiciária de São Paulo.

1. Os documentos serão fragmentados e entregues à entidade sem fins lucrativos, nos termos do art. 27, da Resolução nº 324/2020-CNJ e do artigo 24 da Resolução nº 886/2024-CJF.

7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Avaliação e Gestão Documental da Justiça Federal - CPAGD desta Seção Judiciária de São Paulo.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE

Documento assinado eletronicamente por **Alessandra de Medeiros Nogueira Reis, Juiz Coordenador da Comissão Permanente de Avaliação e Gestão Documental da SJSJSP**, em 15/09/2025, às 15:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIASUTAN° 57, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria n° 69, de 21 de março de 2022 (8590712).

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º. ALTERAR parcialmente as Portarias n.º 30/2024 (10795267) de nomeação de fiscais do Contrato n.º 04.842.10.23 (10269791) de prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado nas modalidades de Longa Distância Nacional e Internacional (STFC – LDN/LDI), incluindo as ligações de terminais fixos para terminais fixos (DDD) e de terminais fixos para terminais móveis (VC2 e VC3), firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa CLARO S.A, destituindo os atuais fiscais do(s) ITEM(NS) abaixo e nomeando os seguintes servidores:

AMERICANA

Fiscal Técnico Titular: Fernando Ferreira, RF 5270, CPF 051.331.888-70

Fiscal Técnico Substituto: Gilberto Moreira de Souza Galvão Júnior, RF 6400, CPF 026.652.134-78

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena de Almeida Santos**, Diretor(a) da Secretaria Administrativa da SJSP, em exercício, em 15/09/2025, às 16:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASUTAN° 58, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria n° 69, de 21 de março de 2022 (8590712).

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º. Alterar parcialmente a Portaria n.º 9/2022 (9108604) de nomeação de fiscais do Contrato n.º 04.789.10.22 (9059071) de prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado na modalidade Discagem Direta a Ramal (STFC-DDR), com fornecimento, instalação e ativação de acesso por linhas digitais bidirecionais no padrão de Feixe E1, na velocidade de 2 Mbps, com chamadas locais para telefones fixos ou móveis (VC1), firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa Telefônica Brasil S.A., destituindo os atuais fiscais do(s) ITEM(ENS) abaixo e nomeando os seguintes servidores:

ITEM 01: Unidade AMERICANA

Fiscal Técnico Titular: Fernando Ferreira, RF 5270, CPF 051.331.888-70

Fiscal Técnico Substituto: Gilberto Moreira de Souza Galvão Júnior, RF 6400, CPF 026.652.134-78

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena de Almeida Santos**, Diretor(a) da Secretaria Administrativa da SJSP, em exercício, em 15/09/2025, às 16:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUDM N° 6439, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos do despacho UGEP nº 12301097, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8091	BRUNO NOGUEIRA GADIOLI	B10	C11	27.08.2025

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff**, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 15/09/2025, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUDM N° 6456, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 12319276, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8846	ADRIANO FERNANDEZ	A2	A3	24.08.2025
8866	NAIANE FREIRE DE MAGALHAES	A2	A3	14.08.2025
8867	KLEYPTON DE OLIVEIRA MOURA	A2	A3	14.08.2025

8868 - JESSICA GOULART PEREIRA	A2	A3	28.08.2025
8870 - FABIO ALEXANDRE GRIGOLON	A2	A3	14.08.2025
8871 - JOANA BARROS NETO BARBOSA DE BARROS	A2	A3	14.08.2025
8873 - LUCIANE CRISTINO ROCHA	A2	A3	14.08.2025
8874 - GISLAINE DE CARVALHO LOPEZ	A2	A3	14.08.2025
8875 - LUCAS DI FELICE MIZUNO	A2	A3	14.08.2025
8876 - DENISE DELATRE BOGO	A2	A3	14.08.2025
8877 - BRUNA RANUCCI FREITAS	A2	A3	14.08.2025
8878 - JACQUELINE BERNARDI BENATTO	A2	A3	14.08.2025
8879 - MARIANA SCHNEIDER JUNQUEIRA	A2	A3	14.08.2025
9049 - MARINA DE LOURDES FERRAZ RAMOS	A1	A2	01.08.2025

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8847 - GUILHERME ZEOULA FERREIRA DAVID	A2	A3	28.08.2025
8848 - RAISSA SANTANA BUENO	A2	A3	28.08.2025
8849 - CHARLES ARTHUR DA ROCHA ALMEIDA	A2	A3	14.08.2025
8851 - FERNANDA MARTINS DE CASTRO MARQUES	A2	A3	14.08.2025
8852 - TAIS DE CASSIA ANDRADE	A2	A3	14.08.2025
8853 - FERNANDO HENRIQUE DA COSTA	A2	A3	14.08.2025
8854 - LUISA ESTEFANIA DIAS DE MIRANDA	A2	A3	28.08.2025
8855 - DEBORAH CUNHA MARTINS	A2	A3	14.08.2025
8858 - DANIELA INES LORETO SARAIVA VARIZ	A2	A3	14.08.2025
8862 - CLAUDIA CASTANHEIRA CORREA DE ARAGAO	A2	A3	14.08.2025
8864 - LEONARDO DA COSTA LESSA	A2	A3	21.08.2025

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 15/09/2025, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUDM N° 6424, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos do despacho UGEP nº 12288639, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8856 - CARLA DE ASSIS CLEMENTE	A2	A3	14.08.2025

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 15/09/2025, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP N° 6507, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O JUÍZ FEDERAL VICE DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo SEI nº 0015462-59.2022.4.03.8001.

CONSIDERANDO o disposto no art. 12, incisos I e II, da Lei nº 8.270, de 17.12.92 e artigos 32 e seguintes da Resolução nº 04, de 14 de março de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que estabelecem que o adicional de insalubridade será calculado com base nos percentuais de cinco, dez e vinte por cento, no caso de insalubridade nos graus mínimo, médio e máximo, respectivamente,

RESOLVE:

Art. 1.º EXCLUIR da PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP N° 5301, de 27 de setembro de 2024, em razão de vacância do cargo efetivo, o seguinte servidor:

DENNY DA SILVA CARLOS, RF 9247, Analista Judiciário - Especialidade Medicina (do Trabalho), a partir de 15/07/2025.

Art. 2.º INCLUIR na PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP N° 5301, de 27 de setembro de 2024, para concessão do pagamento de Adicional de Insalubridade em grau médio, no valor 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico do cargo efetivo, o seguinte servidor:

SERGIO CARVALHO DE VASCONCELOS, RF 9349, Analista Judiciário - Especialidade Medicina (do Trabalho), a partir de 04/09/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 15/09/2025, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12350327/2025 - DF ORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0060233-98.2017.4.03.8001

Documento nº 12350327

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12348989, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor HEINZ ALEXANDER DONNERSTAG - RF 7025, para o período de 10/09/2025 a 09/10/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 15/09/2025, às 18:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12350350/2025 - DF ORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0007294-10.2018.4.03.8001

Documento nº 12350350

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12348315, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ANDREA MATONO - RF 7311, para o período de 10/09/2025 a 12/09/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 15/09/2025, às 18:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12350721/2025 - DF ORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0051334-48.2016.4.03.8001

Documento nº 12350721

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12338975, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora KARINA IOTTI ANGI BARRETO - RF 7088, para o período de 03/09/2025 a 15/09/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, chefe e SUFF (frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 15/09/2025, às 18:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12350748/2025 - DF ORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0070467-42.2017.4.03.8001

Documento nº 12350748

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12344413, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor GERSON MACHADO - RF 945, para o período de 09/09/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 15/09/2025, às 18:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12350768/2025 - DF ORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0026319-38.2020.4.03.8001

Documento nº 12350768

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12340962, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora DANIELLE MORGADO DIAS - RF 5717, para o período de 09/09/2025 a 10/09/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 15/09/2025, às 18:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12350782/2025 - DF ORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0054526-52.2017.4.03.8001
Documento nº 12350782

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12309421, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora DENISE SGARBOSA BARICHELLO FERRASSINI - RF 4460, para o período de 28/08/2025, nos termos dos artigos 202 e 203 da Lei 8112/90 e artigo 15 da Portaria DF ORSP nº 302/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 15/09/2025, às 18:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12355822/2025 - DF ORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0024977-89.2020.4.03.8001
Documento nº 12355822

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12351837, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora BARBARA MARIA LOPES MORAIS DE SOUZA - RF 7501, para o período de 11/09/2025 a 24/09/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 15/09/2025, às 18:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12355828/2025 - DF ORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0071455-97.2016.4.03.8001
Documento nº 12355828

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12308576, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor RODRIGO SATO - RF 8229, para o período de 28/08/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 15/09/2025, às 18:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12355836/2025 - DF ORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0058748-97.2016.4.03.8001
Documento nº 12355836

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12353012, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora CIBELE SAMPAIO DE SOUZA DONA - RF 1870, para o período de 11/09/2025 a 12/09/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 15/09/2025, às 18:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12355848/2025 - DF ORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0051973-66.2016.4.03.8001
Documento nº 12355848

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12353132, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor IVENS FRANCISCO BANDEIRA - RF 3178, para o período de 11/09/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 15/09/2025, às 18:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DF OR Nº 12343175/2025

Trata-se de revogação a pedido de averbação de tempo de contribuição da servidora DENISE RIBEIRO BARONE, RF 2295.

Conforme informações prestadas, bem como a Manifestação SUTM 12343167, AUTORIZO a revogação da averbação de tempo de contribuição prestado a Empresas Privadas, nos termos exatos da Informação SUTM 12343123.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

DESPACHO Nº 12358938/2025 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF

Processo SEI nº 0010197-08.2024.4.03.8001

Documento nº 12358938

Autorizo o pedido de Horário Especial de Trabalho do(a) servidor(a) JOSE AMARO RAFAEL, RF 3512, nos termos do Artigo 98, Parágrafo 1º da Lei nº 8.112/90 e Resolução 05/2008-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Moraes, Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 16/09/2025, às 13:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

NUCLEO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

DESPACHO Nº 12043428/2025 - DFORS/SP/SADM-SP/UAPA/DIAL-SP

Processo SEI nº 0004353-19.2020.4.03.8001

Documento nº 12043428

Vistos.

Trata-se do Edital Nº 1/2021 - DFORS/SP/SADM-SP/UAPA/NUAL, voltado à seleção de projetos apresentados por órgãos e instituições responsáveis pela segurança pública e defesa nacional, com atribuições de inteligência, de prevenção, de repressão, de escolha, logística e segurança institucional, de análise técnico-científica, de apuração de crimes cibernéticos, financeiros, de lavagem de dinheiro e evasão de divisas, corrupção, fazendários, previdenciários, contra o meio ambiente, tráfico de pessoas, tráfico de armas, tráfico de entorpecentes e drogas afins, contrabando, descaminho, armazenamento ou distribuição de pornografia infanto-juvenil, crimes de ódio, dentre outros. O edital visou à aquisição de bens diversos, caracterizados como materiais permanentes ou de consumo, diretamente relacionados à missão institucional do proponente, a um valor máximo individual de R\$ 500.000,00 (documento 6395625).

Foram recebidos 53 projetos da Polícia Federal, Polícia Civil e Polícia Militar, além de dois projetos do Departamento de Química da USP Ribeirão Preto, relacionados à polícia científica (documento 7785828).

O expediente foi encaminhado ao Ministério Público Federal, que entendeu não haver razão para a desclassificação prévia de qualquer dos concorrentes, não se manifestando quanto ao mérito das propostas (documento 8059600).

A decisão 8284214 fixou parâmetros para escolha dos projetos, a saber: projetos necessariamente executados na 1ª Subseção da Seção Judiciária de São Paulo, limite da abrangência da CEPEMA; apresentados por proponentes que sejam responsáveis pela execução da política de segurança pública e defesa nacional; regularidade fiscal dos órgãos proponentes; e que totalizem o limite de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), sendo R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para a Polícia Federal, R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para a Polícia Civil e R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para a Polícia Militar. Diante da limitação dos recursos disponíveis, determinou que os referidos órgãos fossem oficiados para indicação dos projetos prioritários.

A Secretária de Segurança Pública de São Paulo, por meio do Ofício 190/2021 GABSEC/SSP, indicou seus projetos prioritários, a saber: "Aquisição de 119 coletes balísticos nível III-A", para a Polícia Militar e "Aquisição de equipamentos de informática, fotografia e comunicação" para a Divisão de Investigações de Crimes Cibernéticos - DCCIBER do Departamento Estadual de Investigações Criminais - DEIC, para a Polícia Civil - documentos 7634194, 8357420, 8357430e 8357435. Os projetos foram aprovados - decisão 8357442. Foram firmados convênios para sua execução, transferidos os recursos necessários, prosseguindo como acompanhamento da execução dos convênios e posterior prestação de contas, tudo conforme os processos administrativos nº 0012845-92.2023.4.03.8001 e nº 0012846-77.2023.4.03.8001, a este relacionados.

Já a Superintendência Regional de Polícia Federal em São Paulo, por meio do OFÍCIO Nº 314/2021/SR/PF/SP, indicou três projetos, a saber: "Aquisição de Equipamentos, Reagentes e Padrões para ampliar o Potencial Analítico do Laboratório Químico da SR/PF/SP", "Aquisição de Equipamentos para o GPI" e "Aquisição de ferramenta forense de extração de dados de celulares - MOBILedit" (documento 8357392). Os projetos foram aprovados - decisão 8357442.

A seguir, por meio do Ofício nº 315/2021SR/PF/SP (documento 8474188), a Superintendência Regional da Polícia Federal em São Paulo (SR/PF/SP) informou a impossibilidade de atendimento ao item 8 do Edital, sustentando que convênio só poderia ser firmado entre União e entidades governamentais dos demais entes da federação ou organizações não-governamentais e orientando, como alternativa, que a Superintendência poderia indicar bens com as mesmas especificações dos adquiridos pela Polícia Federal em certames licitatórios, para serem adquiridos pela Justiça Federal ou objeto de decisão judicial para cumprimento de sentença.

A questão suscitada foi levada à apreciação da Diretoria do Foro, que se manifestou pelo não acolhimento do quanto proposto pela Superintendência Regional da Polícia Federal em São Paulo (documentos 8499176 e 8514972).

Foi certificado que a Superintendência Regional da Polícia Federal em São Paulo fez sugestões visando superar o impedimento apontado para o atendimento do item 8 do Edital (documento 8577748).

Foram certificadas também as pendências constatadas por ocasião da apresentação de certidões (documento 8566069) e encaminhada consulta à UAPA (documento 8577202). A referida consulta, por sua vez, foi elevada à apreciação da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região (AJUD) para análise: (i) das minutas dos convênios e dos planos de trabalho (ii) e da dispensa de apresentação de certidões específicas pelas partes (documentos 8586338 e 8587481).

Em seu parecer, a AJUD concluiu, em síntese: (i) pela dispensa de documentos que não interferiram na garantia do cumprimento das obrigações; (ii) pela legalidade das minutas; (iii) e pela presença de óbice na celebração do convênio, nos moldes propostos pela Superintendência Regional da Polícia Federal em São Paulo, por não atender ao item 8 do Edital nº 1/2021 - DFORS/SP/SADM-SP/UAPA/NUAL, nem aos ditames do art. 2º, caput, da Resolução CNJ nº 154/2012, e do art. 3º, parágrafo único, da Resolução CJF nº 295/2014 (documento 9042678).

A Corregedoria Regional manifestou ciência do parecer 9042678, por meio do despacho 9481609.

O despacho 9527225 acolheu o referido parecer e determinou que fosse oficiada a Superintendência da Polícia Federal em São Paulo para que apresentasse alternativa viável ao cumprimento do item 8 do Edital nº 1/2021, possibilitando o repasse dos recursos para consecução dos projetos.

Em resposta, por meio do OFÍCIO Nº 97/2023/SR/PF/SP, a Superintendência Regional da Polícia Federal em São Paulo: (i) atualizou os valores individuais das propostas comerciais relativas aos três projetos selecionados; (ii) informou a constituição de uma comissão interna responsável pelo recebimento dos bens e pelos pagamentos às pessoas jurídicas indicadas nos orçamentos; (iii) reportou que o procedimento sugerido já havia sido adotado pela Justiça Federal em Sorocaba/SP (documento 9751794). Todavia, o órgão não apresentou alternativa que viabilizasse o cumprimento dos normativos indicados.

O Ministério Público Federal foi novamente ouvido, tendo se manifestado no sentido de que fosse expedido ofício ao Diretor-Geral da Polícia Federal, dando-lhe ciência do processado e abrindo oportunidade para apresentação de uma solução que contemplesse o disposto no item 8 do edital (documentos 10138811 e 10540939).

O despacho 10586104 autorizou a expedição do Ofício - Nº 19 - DFORS/SP/SADM-SP/UAPA/DIAL-SP, que foi recebido e protocolado pela Seção de Relações Administrativas (documento 10586520). Não houve resposta.

O despacho 11173140 determinou que fosse cobrada resposta ao ofício anterior, tendo sido expedida comunicação (documento 11188942) e confirmado o recebimento (documento 11198809). Não houve resposta (documento 12043061).

É o relatório.

Decido.

Não se discute a essencialidade da atuação da Polícia Federal para o exercício das funções próprias à Justiça Federal, bem como a indiscutível a relevância dos projetos para os quais solicitou custeio e obteve aprovação. Todavia, a despeito de reiteradas tentativas, não foi apresentada alternativa que viabilizasse o cumprimento dos termos do item 8 do edital, que determina celebração de convênio com o órgão que apresentou a proposta, de modo a viabilizar a transferência do numerário à conta específica para recebimento e movimentação destes recursos, provenientes do pagamento de prestações pecuniárias.

Deste modo e por todo o acima exposto, revogo a decisão 8357442 no que corresponde à aprovação dos projetos "Aquisição de Equipamentos, Reagentes e Padrões para ampliar o Potencial Analítico do Laboratório Químico da SR/PF/SP", "Aquisição de Equipamentos para o GPI" e "Aquisição de ferramenta forense de extração de dados de celulares - MOBILedit" e consequente celebração de convênio e transferência de recursos à Polícia Federal.

Comunique-se a Superintendência Regional da Polícia Federal em São Paulo.

Ciência ao Ministério Público Federal e à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Tais Vargas Ferracini de Campos Gurgel, Juíza Federal**, em 15/09/2025, às 16:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DO FÓRUM CÍVEL

PORTARIASP-CI-COORD Nº 78, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera a escala de plantão judiciário na 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, para competências não criminais, no período 02 de julho a 20 de dezembro de 2025.

A DOUTORA SÍLVIA FIGUEIREDO MARQUES, JUÍZA FEDERAL COORDENADORA DO FÓRUM CÍVEL "MINISTRO PEDRO LESSA" DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a Portaria SP-CI-COORD Nº 66, de 03 de junho de 2025 (doc. nº 12042669);

CONSIDERANDO a PORTARIA STJ/GP Nº 652, de 11 de setembro de 2025 (doc. nº 12358702);;

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR, TÃO SOMENTE EM RELAÇÃO AO PERÍODO DE 24/09 a 01/10/2025, a escala de plantão judiciário semanal para o Fórum Federal Cível de São Paulo/SP.

A escala passa, assim, a ser a seguinte:

PERÍODO	MAGISTRADO(A)
02/07 a 09/07/2025	GUILHERME MACHADO MATTAR
09/07 a 16/07/2025	MAURÍLIO FREITAS MAIA DE QUEIROZ
16/07 a 23/07/2025	ISRAELALMEIDA DASILVA
23/07 a 30/07/2025	GABRIELA FRAZÃO DE SOUZA
30/07 a 06/08/2025	DANIEL CHIARETTI
06/08 a 13/08/2025	LUCAS MEDEIROS GOMES
13/08 a 20/08/2025	GABRIEL HILLEN ALBERNAZ ANDRADE
20/08 a 27/08/2025	MARIANA HIWATASHI DOS SANTOS
27/08 a 03/09/2025	LETÍCIA MENDES GONÇALVES HILLEN
03/09 a 10/09/2025	JULIA CAVALCANTE SILVA BARBOSA
10/09 a 17/09/2025	MARCIO FERRO CATAPANI
17/09 a 24/09/2025	UBIRAJARA RESENDE COSTA
24/09 a 01/10/2025	SABRINA BONFIM DE ARRUDA PINTO
01/10 a 08/10/2025	ANA LUCIA PETRI BETTO
08/10 a 15/10/2025	MARINA GIMENEZ BUTKERAITIS
15/10 a 22/10/2025	MÁRIA RÚBIA ANDRADE MATOS
22/10 a 29/10/2025	LEONARDO HENRIQUE SOARES
29/10 a 05/11/2025	KÁTIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
05/11 a 12/11/2025	ROBERTO BRANDÃO FEDERMAN SALDANHA
12/11 a 19/11/2025	FELIPE RAUL BORGES BENALI
19/11 a 26/11/2025	RICARDO MENDONÇA CARDOSO
26/11 a 03/12/2025	HELENA FURTADO DA FONSECA
03/12 a 10/12/2025	GABRIELLA NAVES BARBOSA
10/12 a 17/12/2025	FELIPE BENICHIO TEIXEIRA
17/12 a 20/12/2025	ANA CLARA DE PAULA OLIVEIRA PASSOS

Art. 2º. O Plantão Judicial Ordinário poderá ser prestado integralmente em formato eletrônico e à distância, nos termos do §3º, do Art. 441, do Provimento CORE n. 01, de 21 de janeiro de 2020;

Art. 3º. Os plantões terão início às 19h00 do primeiro dia do período (quarta-feira) e término às 12h00 do último dia (quarta-feira da semana seguinte).

I - O término do período de plantão dar-se-á às 19h00 da quarta-feira, quando esta recair em feriado.

II - Na hipótese de encerramento antecipado do expediente de trabalho, na quarta-feira, iniciar-se-á, imediatamente, o período seguinte de plantão.

III - Em razão do recesso forense, compreendido entre o dia 20 de dezembro de 2025 e o dia 06 de janeiro de 2026, o último período desta escala findará, excepcionalmente, às 09h00 do dia 20/12/2025 (sábado).

Art. 4º. ESTABELECEM que os magistrados citados no Art. 1º desta Portaria deverão proceder à indicação de até 02 (dois) servidores de suas respectivas Varas, que os acompanharão no plantão semanal.

Art. 5º. CABERÁ ao magistrado, em caso de pedido de permuta do período, comunicar a concordância prévia do magistrado envolvido, por mensagem eletrônica a esta coordenadoria, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 6º. Na impossibilidade de cumprimento de plantão judicial, devidamente comprovada, o Magistrado deverá comunicar à Coordenadoria do Fórum Cível com, pelo menos, 10 (dez) dias de antecedência, salvo se superveniente a este prazo, para designação de novo plantonista para o período respectivo, obedecendo-se o sistema de rodízio.

I - Se a impossibilidade resultar de alteração de férias, compensações e/ou ausências autorizadas posteriormente à publicação desta Portaria, caberá ao magistrado a indicação do seu substituto.

II - O magistrado impossibilitado de cumprimento do plantão judicial será designado para a próxima vacância na escala, se houver, ou para o primeiro plantão judicial da próxima escala.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Figueiredo Marques**, Juíza Federal Coordenadora do Fórum Cível, em 15/09/2025, às 16:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASP-CI-COORD Nº 79, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

A DOUTORA SÍLVIA FIGUEIREDO MARQUES, JUÍZA FEDERAL COORDENADORA DO FÓRUM CÍVEL "MINISTRO PEDRO LESSA" DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o(s) afastamento(s) do(s) servidor(es) da Divisão de Apoio Administrativo;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor RAFAEL PACHECO DE OLIVEIRA SILVA, RF 7954, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Agente da Polícia Judicial, para exercer as atividades de Supervisor da Seção de Segurança e Transporte (FC-5), no período de 08/09/2025 a 14/09/2025, em virtude de vacância de função comissionada/cargo em comissão nos termos do artigo 55, parágrafo 3º da Resolução n.º 3, de 10.03.08, do Conselho da Justiça Federal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Figueiredo Marques**, Juíza Federal Coordenadora do Fórum Cível, em 15/09/2025, às 17:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DO FÓRUM CRIMINAL E PREVIDENCIÁRIO

PORTARIASP-CR-PR-COORD Nº 451, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O DOUTOR MARCELO DUARTE DA SILVA, JUIZ FEDERAL COORDENADOR SUBSTITUTO DO FÓRUM CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto pelos artigos 441 a 448 do Provimento nº 1, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os artigos 1º e 2º da Portaria nº 008/2005, de 14 de janeiro de 2005, do DD. Juiz Federal Diretor do Foro da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo, que dispõe sobre as Escalas de Distribuição e as Escalas de Plantão Judiciário nas Seções Judiciárias;

CONSIDERANDO a Ordem de Serviço DFOR-SP Nº. 36, de 25 de outubro de 2022, a qual estabelece diretrizes para o plantão de recesso forense na Seção Judiciária de São Paulo;

RESOLVE:

I – ESTABELECEER a Escala de Plantão Judiciário do Recesso Forense deste Fórum Criminal, no período compreendido entre 20 de dezembro de 2025 a 06 de janeiro de 2026, para fazer constar como segue:

PERÍODO	VARA	MAGISTRADOS DE PLANTÃO
20/12/2025	9ª	Dra. Tais Vargas Ferracini de Campos Gurgel; Dr. Décio Gabriel Gimenez; Dra. Paula Mantovani Avelino; Dra. Monica Aparecida Bonavina Camargo
21/12/2025	9ª	Dra. Paula Mantovani Avelino; Dra. Monica Aparecida Bonavina Camargo; Dr. Nilson Martins Lopes Júnior
22/12/2025	9ª	Dra. Paula Mantovani Avelino; Dra. Monica Aparecida Bonavina Camargo; Dr. Nilson Martins Lopes Júnior
23/12/2025	9ª	Dra. Tais Vargas Ferracini de Campos Gurgel; Dr. Décio Gabriel Gimenez; Dr. Nilson Martins Lopes Júnior
24/12/2025	9ª	Dr. Paulo Cezar Duran; Dra. Barbara de Lima Iseppi
25/12/2025	9ª	Dr. Paulo Cezar Duran; Dra. Barbara de Lima Iseppi
26/12/2025	9ª	Dra. Maria Carolina Akel Ayoub; Dr. Paulo Cezar Duran
27/12/2025	9ª	Dra. Maria Carolina Akel Ayoub; Dr. Caio José Bovino Greggio
28/12/2025	9ª	Dra. Maria Carolina Akel Ayoub; Dr. Caio José Bovino Greggio
29/12/2025	10ª	Dra. Maria Carolina Akel Ayoub; Dr. Caio José Bovino Greggio
30/12/2025	10ª	Dra. Maria Carolina Akel Ayoub; Dr. Diego Paes Moreira
31/12/2025	10ª	Dra. Maria Carolina Akel Ayoub; Dr. Diego Paes Moreira
01/01/2026	10ª	Dra. Maria Carolina Akel Ayoub; Dr. Marcelo Duarte da Silva
02/01/2026	10ª	Dr. Diego Paes Moreira; Dr. Marcelo Duarte da Silva
03/01/2026	10ª	Dra. Natalia Luchini; Dra. Michelle Camini Mickelberg
04/01/2026	10ª	Dra. Natalia Luchini; Dra. Michelle Camini Mickelberg
05/01/2026	10ª	Dr. Massimo Palazzolo; Dr. Silvio César Arouck Gemaque
06/01/2026	10ª	Dr. Massimo Palazzolo; Dr. Silvio César Arouck Gemaque

II – ESTABELECEER que os plantões do Recesso Forense de 2025-2026 serão realizados pela 9ª e 10ª Vara Criminal em conformidade com a ata de reunião de 23 de novembro de 2023 com os Diretores das Varas Criminais, em que ficou estabelecido o novo sistema com duas varas plantonistas por recesso. A 9ª Vara Criminal realizará o plantão no período de 20/12/2025 a 28/12/2025 e a 10ª Vara Criminal no período de 29/12/2025 a 06/01/2026;

III - ESTABELECEER que cada período da Escala de Plantão terá atendimento preferencialmente à distância ou presencialmente na sede deste Fórum, sito à Alameda Ministro Rocha Azevedo, nº 25 na Cidade de São Paulo – SP, no período das 09h00 às 12h00 ou até encerradas todas as providências necessárias;

IV – ESTABELECEER a ordem de distribuição dos autos aos magistrados que seguirá conforme a ordem dos nomes listados na planilha acima, a qual foi assentada de acordo com a antiguidade dos magistrados, na ordem dos mais modernos aos mais antigos;

V- DETERMINAR que o servidor responsável pela distribuição dos processos no dia do plantão afixará etiqueta contendo o nome do juiz plantonista a quem foi distribuído o processo no plantão de recesso, certificando-se nos autos, conforme artigo 5º da Ordem de Serviço DFOR-SP Nº. 36, de 25/10/2022;

VI – ESTABELECEER que o(a) magistrado(a) que permanecer de sobreaviso, para atendimento de demandas excepcionais que surjam após o encerramento do horário regular do plantão, seguirá a determinação do artigo 3º e seus parágrafos da Ordem de Serviço DFOR-SP Nº. 36 de 25/10/2022;

VII – CABERÁ ao(a) Magistrado(a) mais antigo indicado na Escala de Plantão Judiciário do Recesso Forense, resolver as questões Administrativas deste Fórum, somente na ausência do Juiz(a) Coordenador(a) no período da referida escala;

VIII - CABERÁ ao(a) Magistrado(a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício a Coordenadoria Administrativa do Fórum em questão, com a máxima antecedência, indicando o(a) Magistrado(a) que o(a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Duarte da Silva, Juiz Federal Coordenador do Fórum Criminal**, em 15/09/2025, às 19:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA CRIMINAL

PORTARIA SP-CR-01VNº 192, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

Delega ao(a) Diretor(a) de Secretaria e demais servidores a prática de atos de mero expediente, sem conteúdo decisório

A Doutora TAÍS VARGAS FERRACINI DE CAMPOS GURGEL, Juíza Federal da 1ª Vara Federal do Júri e Execução Penal da Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a autorização prevista no artigo 93, inciso XIV, da Constituição Federal; artigo 203, §4º, do Código de Processo Civil e artigo 128, inciso II e §2º, do Provimento nº 1/2020 da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO a necessidade de organização dos serviços internos da unidade, em conformidade com a sua atual esfera de competência, conforme determinada pelo Provimento CJF3R nº 93, de 19/10/2023, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização e racionalização das rotinas de secretaria com vistas a uma prestação jurisdicional mais célere e efetiva, inclusive para o afastamento de eventual risco de prescrição,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que os expedientes abaixo discriminados sejam assinados pelo(a) Diretor(a) de Secretaria, ou por seu(sua) substituto(a), em caso de férias, impedimentos e demais afastamentos legais deste:

I – mandados de citação, intimação, notificação e constatação;

II – ofícios em geral, com exceção daqueles dirigidos a autoridades superiores e a membros do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como daqueles que envolvam medidas acobertadas por sigilo de qualquer natureza, medidas restritivas à liberdade de pessoas, ou as que tenham por objeto a destinação de bens e valores;

Art. 2º. Autorizar que a Secretária da Vara, por meio do(a) Diretor(a) de Secretária e/ou servidores, pratique os seguintes atos processuais, independentemente de pronunciamento judicial:

I – a juntada de documentos endereçados a autos de processo, assinalando o sigilo sempre que o conteúdo do documento assim recomendar, para garantia da intimidade ou do interesse social, ou para restringir o acesso a informações a que a lei atribuir restrição de publicidade, liberando o acesso somente às partes e respectivos procuradores;

II – a abertura de conclusão ao(à) magistrado(a) sempre que ocorrer a juntada de documento sobre o qual deva haver pronunciamento judicial, ou sempre que o procedimento assim o exigir;

III – a concessão de vista às partes, por meio de seus procuradores, sempre que houver a juntada de documento sobre o qual devam elas manifestar-se, no prazo legal, ou, em qualquer situação prevista em lei;

IV – a remessa dos autos à contadoria judicial nas hipóteses previstas em lei;

V – a remessa dos autos à Central de Penas e Medidas Alternativas (CEPEMA) sempre que houver necessidade de providências ou de esclarecimento de situação que envolva a atuação daquele órgão;

VI – o envio de comunicação eletrônica à Secretária do Juízo de origem da guia de execução/recolhimento/internação solicitando a complementação de peças processuais necessárias à instrução do processo de execução, a substituição de peças ilegíveis, ou o esclarecimento sobre eventuais divergências entre a guia e os documentos que a instruem;

VII – o envio de comunicação eletrônica à Secretária do Juízo de origem da carta precatória para o envio de peças processuais faltantes e/ou esclarecimento acerca do objeto da deprecata;

VIII – a imediata vista dos autos ao Ministério Público Federal tão logo esgotadas as diligências para localização do(a) executado(a) ou quando este(a), embora intimado(a), não inicie o cumprimento da pena;

IX – a expedição de mandado ou carta precatória tão logo informado novo endereço da parte;

X – a adoção de providências solicitadas pelo Juízo deprecado, quando destinadas a instruir carta precatória expedida por este Juízo;

XI – o envio de resposta a pedido judicial de informações sobre andamento processual de feitos não sigilosos;

XII – a suspensão/sobrestamento de execução penal ou carta precatória que se encontrem aguardando cumprimento de pena ou de medidas alternativas ou condições de acordo de não persecução penal, com fiscalização pela Central de Penas e Medidas Alternativas (CEPEMA) ou por outro juízo, enquanto durar a fiscalização;

XIII – a adoção de providências para impulsionar a marcha processual tão logo terminado o período de suspensão/sobrestamento do feito;

XIV – a habilitação em autos de processo de advogado(a) devidamente constituído(a), e a desabilitação quando houver a juntada de substabelecimento sem reserva ou a juntada de um mandato mais recente outorgado a outro(a) defensor(a);

XV – o desentranhamento de documento(s) que tenha(m) sido juntado(s) por equívoco e sua posterior juntada ao feito pertinente, certificando-se nos autos o motivo do desentranhamento ou da invalidação da juntada;

XVI – o desarquivamento de processo físico sigiloso para vista à parte interessada, quando devidamente habilitada, ou de qualquer processo físico para expedição de certidões de inteiro teor e/ou de objeto e pé, para retificação de autuação ou para regularização da situação processual da parte, providenciando-se o retorno do feito ao arquivo tão logo ultimadas tais providências;

XVII – a reiteração de ofícios não respondidos no prazo estipulado;

XVIII – a cobrança do cumprimento de mandado à Central de Mandados quando decorrido o prazo estabelecido;

XIX – a solicitação à Central de Mandados da devolução de mandado, independentemente de cumprimento, quando constatado equívoco na expedição ou quando o ato objeto do mandado já tiver sido praticado por outros meios;

XX – a solicitação de informações sobre carta precatória após o decurso do prazo assinalado para cumprimento;

XXI – a remessa ao juízo respectivo de documentos endereçados por engano à Vara, inclusive relativos a cartas precatórias já devolvidas à origem;

XXII – a certificação antes do arquivamento do feito acerca da inexistência de bens, objetos, documentos ou valores pendentes de destinação;

XXIII – a certificação, quando do declínio de competência, acerca da eventual existência de bens, objetos, documentos ou valores acautelados, colocando-os à disposição do novo Juízo, incluindo os documentos expedidos no BNMP;

XXIV – a autuação em expediente administrativo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da 3ª Região de documentos oriundos do setor de Custódia da Superintendência Regional da Polícia Federal em São Paulo sobre os quais este Juízo deva se pronunciar, na qualidade de Corregedor da referida unidade de contenção provisória de presos;

XXV – a prática de quaisquer outros atos, assemelhados aos acima mencionados, quando necessários ao desenvolvimento regular do processo, e que não tenham conteúdo decisório e estejam amparados em procedimento previsto em lei, devendo a Secretária certificar nos autos a prática do ato como “ato ordinatório” autorizado judicialmente em virtude da presente portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Tais Vargas Ferracini de Campos Gurgel**, Juíza Federal, em 15/09/2025, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA PRUD-DSUJ Nº 392, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O JUIZ FEDERAL **NEWTON JOSÉ FALCÃO**, DIRETOR DA 12ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 1, de 21.01.2020, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 1, de 24.06.2022, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

RESOLVE:

I – ESTABELECEr a escala de plantão judiciário para o Fórum da Justiça Federal de Presidente Prudente/SP, da seguinte forma:

PERÍODO	VARA PLANTONISTA	JUIZ PLANTONISTA
19/09/2025 a 26/09/2025	1ª Vara Federal de Presidente Prudente	Bruno Santhiago Genovez

II – ESTABELECEr que o plantão terá início às 19h do primeiro dia do período e término às 19h do último dia, sendo mantido em todos os dias em que não houver expediente forense, e, nos dias úteis, antes ou após o expediente normal.

III – ESTABELECEr que o plantão será realizado no Fórum da Justiça Federal em Presidente Prudente/SP - 12ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, sito à Rua Ângelo Rotta, 110 - Jardim Petrópolis - Presidente Prudente/SP – telefones de plantão (18) 3355-3971 e (18) 99158-1904, correio eletrônico pprude-plantao@tr3.jus.br.

IV – ESTABELECEr que o plantão não poderá ser acionado exclusivamente por meio de correio eletrônico, devendo o interessado contatar os telefones de plantão mencionados acima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 12345148/2025

Considerando a Portaria SJCP-DUAR nº 443, de 03 de setembro de 2025 (12320195), da Divisão de Apoio Regional da Subseção Judiciária de São José dos Campos, disponibilizada no Diário Eletrônico nº 167 - Justiça Federal da 3ª Região, em 09/09/2025;

Onde se lê:

Art. 1º. Estabelecer a escala de Plantão Judicial da Subseção Judiciária de São José dos Campos, conforme segue:

PERÍODO	UNIDADE JUDICIÁRIA	JUIZ(A) FEDERAL
Das 19h de 15/09 às 12h de 22/09/2025	2ª	Dr. Fernando Mariath Rechia
Das 19h de 22/09 às 12h de 29/09/2025	3ª	Dr. Raul Mariano Júnior

Leia-se:

Art. 1º. Estabelecer a escala de Plantão Judicial da Subseção Judiciária de São José dos Campos, conforme segue:

PERÍODO	UNIDADE JUDICIÁRIA	JUIZ(A) FEDERAL
Das 19h de 15/09 às 12h de 22/09/2025	2ª	Dr. Fernando Mariath Rechia
Das 19h de 22/09 às 12h de 24/09/2025	3ª	Dr. Fábio Fischer
Das 19h de 24/09 às 12h de 29/09/2025	3ª	Dr. Raul Mariano Júnior

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio André Muniz Mascarenhas de Souza, Juiz Federal Diretor da Subseção**, em 15/09/2025, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITAPEVA
1ª VARA DE ITAPEVA

PORTARIA ITPV-01 JEVA Nº 183, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Substituição de servidor ocupante de Cargo em Comissão

O JUIZ FEDERAL EDEVALDO DE MEDEIROS, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE ITAPEVA E DIRETOR DA 39ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITAPEVA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor RODRIGO DAVID NASCIMENTO, Técnico Judiciário, RF 5123, lotado no Núcleo de Apoio Regional da Subseção de Itapeva, para substituir o servidor MÁRCIO JOSÉ FERNANDES, Analista Judiciário, RF 7222, ocupante do cargo em comissão, C.J-3, de Diretor de Secretaria da 1ª Vara Federal Com Juizado Especial Cível Adjunto, ausente nos dias 11 e 12 de setembro de 2025, em virtude de participação no III Encontro de Diretores de JEFs, JEVAs e TRs.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Edevaldo de Medeiros, Juiz Federal**, em 15/09/2025, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CARAGUATATUBA
1ª VARA DE CARAGUATATUBA

PORTARIA CARA-01VNº 196, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Atualização do Rol de Peritos da 35ª Subseção Judiciária de Caraguatatuba/SP.

O DOUTOR CARLOS ALBERTO ANTONIO JUNIOR, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL E JUZADO ESPECIAL FEDERAL ADJUNTO DE CARAGUATATUBA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando a necessidade de manter o cadastro de peritos devidamente atualizado;

Considerando o anexo I da Portaria nº. 4, de 25 de fevereiro de 2019, desde Juízo (Diário Eletrônico nº. 46 - matéria administrativa - Disponibilização: 11/03/2019).

RESOLVE:

INCLUIR no quadro de profissionais constantes do anexo I da Portaria nº. 04/2019 desta 1ª Vara Federal e Juizado Especial Federal Adjunto de Caraguatatuba/SP, o perito médico conforme quadro abaixo:

Anexo I – Peritos Médicos

NOME	ESPECIALIDADE
LUIZ HENRIQUE FERRAZ	CLÍNICO GERAL
RENAN SERAFIM	ORTOPEDISTA

INCLUIR, ainda, a perita grafotécnica MARIA DA CONCEICAO APARECIDA DE SOUZA PEDROSO no rol de peritos desta Unidade Judicial.

Encaminhe-se cópia desta Portaria ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Coordenador dos Juizados Especiais Federais da Terceira Região e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

Comuniquem-se aos peritos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Antonio Junior, Juiz Federal**, em 15/09/2025, às 17:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Caraguatatuba, na data da assinatura.